



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410-3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 22 de julho de 2013

ELIZETE FERREIRA COSTA
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 54/2013
PROCESSO N. 4.714/2012

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.trf1.jus.br
 www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / _____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2013

PROCESSO: 4.714/2012

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecido aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Unidade de Armazenamento - Storages, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 02/08/2013

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de

12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;
- e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “j” deste instrumento;

h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

i) a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, os licitantes qualificados como ME/EPPs e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

j) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “i” deste item.

k) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

l) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

m) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

n) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “m”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

o) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

p) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br , a partir da data da liberação do Edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como **nome do responsável pela assinatura da Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega total do conjunto**, que **não** poderá ser **superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

e) fixar **prazo de conclusão dos serviços de instalação**, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da(s) respectivas Ordem(s) de Serviço;

f) estabelecer o **prazo de início para prestação dos serviços de treinamento**, que **não** poderá ser **superior a 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

g) determinar **prazo de garantia** dos itens ofertados, não inferior a **60 (sessenta) meses**, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

h) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

i) descrever individualmente, com clareza **marca, modelo, quantidades, valores** e outras informações aplicáveis, necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração (tais como: memória, placas adaptadoras, etc), de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;

j) fazer acompanhar às propostas manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. Caso a licitante não disponha dos itens acima referidos, deverá apresentar declaração do fabricante de equipamento em questão com todas as especificações;

k) enviar juntamente com a proposta **formulário de avaliação técnica** (Anexo III), indicando a página e o subitem correspondente às especificações técnicas de cada item de sua proposta;

l) apresentar **Certificado** emitido por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO que atestem adequação aos requisitos constantes do art. 3º do Decreto 7.174/2010, observando o disposto no Anexo A da Portaria INMETRO n. 170/2012;

m) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

5.3 - A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, bem como a **Avaliação Técnica e Certificado, deverão ser anexados**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do

subitem 11.2 deste Edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.
- 6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7** - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;
 - 7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
 - 7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - 7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;
 - 7.1.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2** - Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 7.3** - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado,

comprovando que a licitante forneceu, instalou e forneceu treinamento em equipamentos com características compatíveis com o objeto ora licitado;

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por LOTE, observando que a formulação dos lances se dará pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM.**

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª não tem previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

11.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste Edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em nome do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.6 – As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo

administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900 telefones (61) 3410 3410/3410-3411.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 22 de julho de 2013

ELIZETE FERREIRA COSTA
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto a **contratação de empresas especializadas para, “Fornecimento de Unidades de Armazenamento – Storages”** conforme descrito neste Termo, para atender o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seções e Subseções Judiciárias.

2. DA FINALIDADE

Com a virtualização dos processos administrativos e judiciais, a criação de novas varas e Subseções Judiciárias e o crescente aumento das bases de dados documentais e processuais no âmbito do TRF da 1ª Região, o volume de informações armazenadas no TRF1 tem crescido substancialmente nos últimos anos, bem como os requisitos de desempenho dos dispositivos de armazenamento.

Este projeto visa dotar as novas subseções a serem instaladas no decorrer do ano de 2013 e 2014 de estrutura de armazenamento além de proceder atualização tecnológica das soluções de armazenamento de dados existente no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seções e Subseções Judiciárias, adquiridos por meio dos contratos 045/2005, 036/2006, 095/2007 e 060/2010. Estes equipamentos já se encontram com sua capacidade praticamente esgotada e alguns deles fora de garantia e sem contrato de manutenção.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. O presente projeto se encontra alinhado com Plano Estratégico para 2010-2014 da Justiça Federal da 1ª Região, aprovado pela resolução PRESI 600-27 de 17 de dezembro de 2009, nos seguintes Temas e Objetivos:

Tema: Infraestrutura e Tecnologia

Objetivo: Garantir infraestrutura adequada à atuação

Projeto: TI estruturada

- 3.2. Com relação ao Planejamento Estratégico do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, aprovado pela Resolução CJF N. 103, de 23 de abril de 2010:

Tema: Infraestrutura e Tecnologia

Objetivo: Assegurar níveis de serviços adequados ao negócio

Tema: Orçamento

Objetivo: Garantir economia de escala das contratações

4. DOS COMPONENTES

4.1. Propõe-se o registro de preços dos seguintes itens e quantidades:

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	1	BR0197005	20	UN	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS STORAGE, CATEGORIA I
	2	BR0021342	12	UN	GAVETA DE EXPANSÃO SAS COMPATÍVEL COM STORAGE CATEGORIA I
	3	BR0022810	144	UN	DISCOS PADRÃO SAS PARA STORAGE CATEGORIA I
	4	BR0021342	12	UN	GAVETA DE EXPANSÃO SATA COMPATÍVEL COM STORAGE CATEGORIA I
	5	BR0022810	144	UN	DISCO PADRÃO SATA PARA STORAGE CATEGORIA I
	6	000002178	20	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO - CATEGORIA I
	7	000016837	2	UN	SERVIÇOS DE TREINAMENTO COM CONTEÚDO OFICIAL NA SOLUÇÃO OFERTADA - CATEGORIA I.
02	8	BR0197005	88	UN	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS STORAGE- CATEGORIA II
	9	BR0021342	10	UN	GAVETA DE EXPANSÃO SAS COMPATÍVEL COM STORAGE CATEGORIA II
	10	BR0022810	25	UN	DISCOS PADRÃO SAS PARA STORAGE CATEGORIA II
	11	BR0021342	10	UN	GAVETA DE EXPANSÃO SATA COMPATÍVEL COM STORAGE CATEGORIA II
	12	BR0022810	120	UN	DISCOS PADRÃO SATA PARA STORAGE CATEGORIA II
	13	000002178	88	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO - CATEGORIA II
	14	000016837	2	UN	SERVIÇOS DE TREINAMENTO COM CONTEÚDO OFICIAL NA SOLUÇÃO OFERTADA - CATEGORIA II.

4.2. Os equipamentos tem sua distribuição estimada conforme indicado no item 06 deste Termo, conforme forem demandados pelo TRF1.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1

1. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS – CATEGORIA I

- 1.1. Deverá ser novo, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 1.2. A arquitetura do storage deverá possuir no mínimo 2 (duas) controladoras de discos redundantes e não deverá ter ponto único de falha, de forma que a falha de algum dos componentes não impeça o completo funcionamento do subsistema, deverá permitir substituição de componentes defeituosos sem parada dos serviços fornecidos e as eventuais falhas devem ser imperceptíveis para os usuários finais;
- 1.3. Deverá fornecido e montado em rack padrão do fabricante do equipamento ofertado, de no mínimo 40 (quarenta) e máximo 42 U (quarenta e dois rack units) e régua de energia suficientes para a ligação da solução e possíveis expansões no mesmo rack;
- 1.4. Deve permitir substituição e acréscimo de componentes incluindo controladoras, discos (com exceção de *enclosures*), fontes e ventiladores com o sistema em operação, ou seja, os componentes devem ser "Hot Swappable";

- 1.5. Suporte a *failover* automático de controladora e mecanismo que garanta preservação das informações em cache em caso de falha de energia ou falha de qualquer outro componente do storage;
- 1.6. Deve prover acesso pelas tecnologias FC, iSCSI, CIFS e NFS na conexão do subsistema de armazenamento às redes IP e SAN do TRF;
 - 1.6.1. Caso a solução ofertada não tenha alguma destas conexões nativas, será aceito a ligação de componentes externos para desempenhar tal função (*gateway*);
 - 1.6.2. A ligação deste componente externo (*gateway*) com a unidade de armazenamento deverá ser através de canais redundantes;
 - 1.6.3. Os componentes externos (*gateway*) deverão funcionar de forma clusterizada, como forma de prover mesmo nível de redundância que o especificada no item 1.2;
 - 1.6.4. A interconexão dos componentes externos (*gateways*) com a unidade de armazenamento (switches e cabeamento Cat. 6 ou FC) também deverá ser redundante e inteiramente fornecida pela licitante;
 - 1.6.5. A proposta da licitante deverá contemplar a descrição e desenho da topologia da solução ofertada;
- 1.7. A solução de armazenamento deve suportar discos de tecnologia FC (Fiber Channel) ou SAS (Serial Attached SCSI), de tecnologia SATA II ou Nearline SAS e de tecnologia SSD (Solid State Disk);
- 1.8. A solução deverá ter capacidade de expansão para atingir, no mínimo 190 (cento e noventa) discos;
- 1.9. Deverá suportar no mínimo RAID 6 ou vRAID6;
- 1.10. Possuir, no mínimo, 02 (duas) controladoras de discos redundantes.
- 1.11. Possibilidade de implementação de discos “*Global Hot-Spare*” ou “*Spare-Space*”;
- 1.12. Permitir a troca de disco avariado pertencente a um *array*, sem nenhuma interrupção no storage ou da aplicação que está acessando o *array*;
- 1.13. O *Array* deve implementar mecanismos de proteção (“LUN masking”) entre volumes de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos hosts para os quais estejam destinados;
- 1.14. A solução deverá ser fornecida com quantidade inicial mínima de 48 (quarenta e oito) unidades de discos de no mínimo 600 GB (seiscentos gigabytes) de capacidade individual **OU** 96 (noventa e seis) unidades de disco com no mínimo 300 GB (trezentos gigabytes) de capacidade individual, com velocidade de rotação mínima de 15K RPM, utilizando tecnologia Fibre Channel ou SAS;
- 1.15. A solução deverá ser fornecida com quantidade inicial mínima de 18 (dezoito) unidades de disco de no mínimo 2 TB (dois TeraByte) de capacidade individual, com velocidade de rotação mínima de 7.2 RPM, utilizando tecnologia SATA II ou Nearline SAS;
- 1.16. A solução de armazenamento deve possuir, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** de memória cache, sendo no mínimo 12 (doze) GB por controladora;
- 1.17. O subsistema de armazenamento deverá possuir a seguinte composição mínima de portas de *frontend*:
 - 4 (quatro) portas *Fibre Channel* para HOST SAN FC de 8 Gb/s (oito *gigabits* por segundo);
 - 4 (quatro) portas *Gigabit Ethernet* RJ-45, alocadas para prover acesso iSCSI, não podendo estas ser providas pelo módulo NAS ou *gateway*;
 - 4 (quatro) portas *Gigabit Ethernet* RJ-45 alocadas para prover acesso NAS (CIFS e NFS);
 - As portas descritas não podem ser contadas como portas destinadas a gerenciamento;

- As portas deverão estar distribuídas uniformemente entre as controladoras ou entre os *gateways*;
 - Não devem ser consideradas no quantitativo descrito as portas destinadas à interligação do *gateway* com a unidade de armazenamento;
- 1.18. Permitir a implementação das funções de agregação de portas (*trunking*) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a Jumbo Frames nas interfaces Eth;
- 1.18.1. Caso a solução ofertada seja baseada em componentes externos (*gateway*), estes também deverão suportar os padrões especificados acima;
- 1.19. O subsistema de armazenamento NAS/FC deverá possuir portas de *back-end* operando a velocidade de no mínimo 6 Gb/s (seis gigabits por segundo) na ligação das controladoras com subsistemas de disco e 2 Gbps (dois gigabits por segundo) na ligação da controladora com cada um dos *gateways*, se baseado nesta tecnologia;
- 1.20. Possuir monitoramento pró-ativo que permita a detecção e isolamento de falhas de disco, controladora e bateria, até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a automonitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de reposição (*disk spare*) e funcionalidade de *call-home*;
- 1.21. Suportar os seguintes protocolos:
- Na modalidade SAN (*Storage Area Network*): FCP e iSCSI;
 - Na modalidade NAS (*Network Attached Storage*): CIFS (*Common Internet File System*) v2 ou v2.1 e NFS (*Network File System*) com versão 3 ou superior;
- 1.22. O Sistema operacional do sistema de armazenamento de dados SAN deverá ser nativo do produto;
- 1.23. Deverá possibilitar a configuração de volume a ser utilizado para as modalidades SAN e NAS, devendo permitir utilização de no mínimo 100 TB (cem terabytes) líquidos para NAS (CIFS e NFS);
- 1.24. Caso a solução ofertada seja baseada em componentes externos (*gateway*), estes deverão ser comprovadamente dimensionados para suportar os requisitos descritos no item 1.23 em cada nó do *cluster* dos *gateways*;
- 1.25. A implementação da arquitetura SAN (FC e iSCSI) deverá ser nativa do produto, podendo a arquitetura NAS se provida através de *gateway*;
- 1.26. A solução de armazenamento deve permitir a expansão dos volumes de forma on-line, ou seja, deve permitir aumento dos volumes mesmo que este esteja em utilização;
- 1.27. A solução deverá contemplar a funcionalidade de cópia *point-in-time* (*snap* e *clone*) para as camadas SAN;
- 1.28. A solução SAN deverá contemplar a funcionalidade de restauração de volumes, isto é, permitir ao administrador do sistema restaurar volumes utilizando como base os pontos de consistência (*point-in-time backup* ou *snapshots*) previamente gerados com possibilidade de restauração de volumes;
- 1.29. Permitir a expansão, on-line, de volumes, sendo aceito software de gerenciamento de volumes para desempenhar tal função;
- 1.30. Permitir obrigatoriamente, para CIFS, integração com AD (*Active Directory*) Microsoft;
- 1.31. Possuir a funcionalidade de ABE (*Access Based Enumeration*) para ambiente Windows;
- 1.32. A solução ofertada deverá possuir recurso de filtro de arquivos por extensão ou assinatura permitindo bloqueio de gravação de arquivo em determinado volume;
- 1.33. A solução deverá permitir a definição de diferentes configurações de segurança em cada nível de diretório dos compartilhamentos configurados no NAS;

- 1.34. Deverá possuir recurso que, aplicado a um determinado volume ou array, garanta que os dados não sejam alterados ou apagados durante o período de tempo pré-definido, função “File Level Retention”, “Snap Lock” ou similar;
 - 1.34.1. Durante o período de retenção os dados sob esta regra não poderão ser apagados, renomeados ou modificados, no mínimo para a modalidade NAS (acessos CIFS e NFS);
 - 1.34.2. Deverá permitir seleção do nível de segurança desejado, sendo que no nível *compliance* não permita sequer reutilização dos discos por parte do administrador;
 - 1.34.3. A solução deverá ser do mesmo fabricante da solução de subsistema de armazenamento NAS/FC descrita no presente edital;
- 1.35. Deverá ser fornecido com Software de Gerenciamento centralizado com as seguintes funcionalidades:
 - 1.35.1. Análise de desempenho, determinação de problemas e utilização dos demais recursos do equipamento ofertado;
 - 1.35.2. Deve permitir estabelecimento de níveis de acesso por usuário baseado no seu perfil de trabalho e responsabilidades;
 - 1.35.3. Controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do subsistema de armazenamento;
 - 1.35.4. Possuir interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS ou SSH;
 - 1.35.5. Notificação de eventos críticos e mudanças, possibilitando uma administração pró-ativa;
 - 1.35.6. A interface deverá permitir gerenciamento dos “RAID Groups”;
 - 1.35.7. Deverá permitir gerenciamento de até 20 (vinte) unidades de armazenamento, do mesmo modelo ofertado, na mesma interface de gerência;
- 1.36. A solução de armazenamento deverá ser compatível com SMI-S (Storage Management Initiative Specification);
- 1.37. A solução de armazenamento deverá ter capacidade para gerar alertas e gerenciamento via SNMP;
- 1.38. Todas as funcionalidades descritas nesta especificação deverão estar devidamente licenciadas para a capacidade total do equipamento;
- 1.39. A solução deverá ser compatível com:
 - 1.39.1. Microsoft Windows 2003 Family Server e superiores;
 - 1.39.2. Red Hat Enterprise Linux 5 e superiores;
 - 1.39.3. Software de virtualização VMware ESX ou ESXi 4.0 ou superior.
 - 1.39.4. Para a modalidade NAS o subsistema de armazenamento primário deverá ser compatível com software de Antivírus McAfee Enterprise for Storage;
 - 1.39.4.1. Caso a solução não seja compatível com a solução de antivírus especificada, deverá ser fornecida solução de antivírus similar, integrante da solução ofertada, e com capacidade de gerenciamento centralizado para todo o parque de storages que venha a ser adquirido, totalmente licenciada e com garantia de atualização para o período de garantia do equipamento.
 - 1.39.5. Microsoft Cluster e Linux cluster;
 - 1.39.5.1. Bancos de Dados Exchange 2003 e superiores e Oracle 10 e superiores, mesmo quando estes forem instalados em ambientes clusterizados;
- 1.40. A compatibilidade da solução de armazenamento com o item 1.39.3 deverá ser comprovada através de consulta à lista de compatibilidade com storages no site oficial da VMware (<http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?action=base&deviceCategory=san>) ou através de documentação oficial e publicada no site do fabricante;
- 1.41. O equipamento ofertado, a família do produto ou seus componentes, deverá ser compatível com Microsoft Windows Server 2003 e Microsoft Windows Server

2008 R2 através de documentação oficial e publicada no site da Microsoft ou fabricante;

- 1.42. Todos os componentes da solução ofertada deverão possuir fontes de alimentação elétrica bivolt (110/220 VAC) e redundantes;
- 1.43. Caso existam limitações com relação à alimentação do Rack a ser fornecido em conjunto com a unidade de armazenamento ou suas PDU's, estas deverão se adequar à tensão do CPD da localidade onde será instalado;

2. GAVETA DE EXPANSÃO SAS

- 2.1. A gaveta de expansão, todos os seus componentes (gabinetes, fontes de alimentação, ventiladores, interconexões e hardware para montagem destes gabinetes no rack do storage), bem como os discos rígidos deverão ser compatíveis com o equipamento de armazenamento ofertado no item 1;
- 2.2. A gaveta de expansão deverá possuir fontes redundantes, tipo *hot-plug* ou *hot-swap*;
- 2.3. A gaveta de expansão deverá suportar instalação de no mínimo **12 (doze)** unidades de disco;
- 2.4. Deverá suportar as unidades de disco ofertadas no item 3;
- 2.5. Os kits de expansão devem possuir todos os componentes necessários para integração com o equipamento de armazenamento ofertado no item 1;

3. DISCOS PADRÃO SAS

- 3.1. Disco padrão SAS de 15K rpm com capacidade mínima individual de 600 GB **OU** 2 (duas) unidades de disco com capacidade individual de 300 GB, de acordo com a configuração ofertada no item 1.14.;
- 3.2. Os discos deverão ser *hot-plug* ou *hot-swap* e devem permitir gerenciamento remoto através de software de gerenciamento, inclusive acionamento de alertas em caso de possíveis falhas;
- 3.3. Deverão ser de modelo e capacidade idênticos ao ofertado no item 1.14.;
- 3.4. Deverão ser totalmente compatíveis com as gavetas de disco ofertadas no item 1 e 2;

4. GAVETAS DE EXPANSÃO SATA

- 4.1. A gaveta de expansão, todos os seus componentes (gabinetes, fontes de alimentação, ventiladores, interconexões e hardware para montagem destes gabinetes no rack do storage), bem como os discos rígidos deverão ser compatíveis com o equipamento de armazenamento ofertado no item 1;
- 4.2. A gaveta de expansão deverá possuir fontes redundantes, tipo *hot-plug* ou *hot-swap*;
- 4.3. A gaveta de expansão deverá suportar instalação de no mínimo **12 (doze)** unidades de disco;
- 4.4. Deverá suportar as unidades de disco ofertadas no item 5;
- 4.5. Os kits de expansão devem possuir todos os componentes necessários para integração com o equipamento de armazenamento ofertado no item 1;

5. DISCOS PADRÃO SATA

- 5.1. Unidades de disco padrão SATA, *Nearline* SAS ou superior, de no mínimo 7,2K rpm com capacidade mínima individual de 2 TB;
- 5.2. Os discos deverão ser *hot-plug* ou *hot-swap* e devem permitir gerenciamento remoto através de software de gerenciamento, inclusive acionamento de alertas em caso de possíveis falhas;

- 5.3. Deverão ser de modelo e capacidade idênticos ao ofertado no item 1.15;
- 5.4. Deverão ser totalmente compatíveis com as gavetas de disco ofertadas no item 1 e 4;

6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 6.1. Instalação a solução ofertada nas instalações do contratante, a ser indicada por ocasião da efetiva contratação;
- 6.2. Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação, configuração inicial, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade de CONTRATADA;
- 6.3. A CONTRATANTE disponibilizará o espaço no CPD, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos a serem adquiridos, assim como, a infra-estrutura elétrica até a posição onde será instalado o Rack, com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos.
- 6.4. Entende-se por instalação, para efeito deste projeto:
 - 6.4.1. Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabeamento elétrico, réguas, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada;
 - 6.4.1.1. O serviço de adequação elétrica, se necessário, limita-se as instalações a partir das tomadas elétricas que irão servir ao Rack fornecido, incluindo-se as tomadas. A instalação elétrica até este ponto é de responsabilidade do CONTRATANTE.
 - 6.4.2. Instalação lógica do equipamento, com fornecimento de cabos FC, UTP Cat 6 para a totalidade das portas GB e de gerenciamento, interligando o mesmo às redes SAN iSCSI ou LAN (Eth);
 - 6.4.3. Os cabos lógicos deverão ter metragem de no mínimo 6 metros;
 - 6.4.4. Atualização do firmware do equipamento para a última versão validada pelo fabricante;
 - 6.4.5. Configuração de todos os equipamentos fornecidos como componentes da solução ofertada (gateway, switch, ...);
 - 6.4.6. Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação;
 - 6.4.7. A instalação do equipamento deverá ser executada pelo fabricante ou por profissional certificado pelo fabricante na solução ofertada;
- 6.5. Entende-se por configuração inicial, para efeito deste projeto:
 - 6.5.1. Elaboração em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de projeto de configuração, segundo as melhores práticas do fabricante e considerando as demandas e características dos serviços do CONTRATANTE;
 - 6.5.2. Realização da configuração inicial do equipamento ofertado, segundo projeto, e conforme padrão de endereçamento IP a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- 6.6. Considera-se como parte do serviço de instalação a realização de transferência de conhecimento para a equipe técnica do local de instalação, abrangendo identificação dos dispositivos físicos que compõe a solução, configuração de cabeamento, identificação dos componentes, identificação de alertas visuais e atividades de manutenção corriqueiras como troca de discos, fonte e cabeamento lógico, capacitando as equipes locais a servirem como suporte local à equipe do CONTRATANTE;

- 6.6.1. Deverá ser ministrado para um mínimo de 2 (dois) técnicos e máximo de 4 (quatro) técnicos, e com carga horária mínima de 2 (duas) horas;
- 6.6.2. Não é requerido o fornecimento de material didático;
- 6.6.3. A transferência de conhecimento deverá seguir a conveniência de horários do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer no período da manhã, tarde ou noite.

7. SERVIÇOS DE TREINAMENTO

- 7.1. Deverá ser ofertado treinamento com conteúdo oficial na solução ofertada, a saber:
 - 7.1.1. Treinamento para a equipe técnica do CONTRATANTE (TRF1 - Brasília – DF);
 - 7.1.2. Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para 8 (oito) alunos e com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
 - 7.1.3. O treinamento deverá capacitar a equipe a instalar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software ofertados;
- 7.2. Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;
- 7.3. Os treinamentos deverão ser ministrados por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;
- 7.4. O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na plataforma ofertada;
- 7.5. Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite);
- 7.6. O treinamento deverá ocorrer nas instalações do CONTRATANTE.

LOTE 2

8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS – CATEGORIA II

- 8.1. Toda a arquitetura do storage não deverá ter ponto único de falha, sendo que a falha de algum dos componentes não impeça o completo funcionamento do subsistema.
- 8.2. Possuir fontes de alimentação e sistema de ventilação redundantes e tipo “hot-swap”, que mantenham o equipamento em operação integral, sem prejuízo do desempenho, em caso de falha de uma das fontes ou ventiladores, quaisquer que sejam a temperatura e a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação;
- 8.3. As fontes de alimentação deverão operar na faixa de 100 a 240 Volts a 60 Hz, com seleção automática;
- 8.4. Possuir no mínimo 2 (duas) controladoras redundantes, sendo que a falha de uma das controladoras não acarrete interrupção dos serviços, sendo capaz de suportar a capacidade máxima de discos suportada pelo equipamento;
- 8.5. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces externas (front-end) para conexão à rede iSCSI, padrão 1 Gbps Ethernet, não consideradas as interfaces de gerenciamento;
 - 8.5.1. A solução deverá suportar implementação iSCSI, para Windows Server 2003 e superiores, Linux (no mínimo Redhat 5.3 ou posteriores) e VMWare ESX ou ESX4 ou superior, soluções utilizadas pelo TRF1;
 - 8.5.2. As interfaces deverão ter suporte a Jumbo Frames;
 - 8.5.3. As interfaces deverão estar distribuídas igualmente entre as controladoras.
- 8.6. Permitir conexão simultânea, através de conexão iSCSI, de no mínimo 6 (seis) hosts;

- 8.7. Permitir conexão redundante entre os servidores e o storage, pela rede iSCSI, com caminhos (path) redundantes, passando por switches distintos, para cobrir eventuais falhas de comunicação de forma transparente ao funcionamento dos servidores;
- 8.7.1. Deverão ser fornecidos os softwares ou drivers de *multi-path*, adequados para o equipamento ofertado, para todos os sistemas operacionais descritos no item 8.29.6 a 8.29.8, quando não nativos nos mesmos.
- 8.8. Possuir interfaces internas (backend) para conexão às gavetas de expansão de disco, padrão 3Gbps ou superior;
- 8.8.1. Para equipamentos com tecnologia *peer-storage*, em que cada um dos nós tenha ligações de front-end, será aceita a comunicação entre nós através de conexões IP com interfaces 1 GB;
- 8.8.1.1. As interfaces utilizadas para conexões entre os nós não deverão ser contabilizadas entre as descritas no item 8.5.
- 8.8.1.2. A solução deverá contemplar o fornecimento de swiches redundantes para realização da conexão entre os nós, com velocidade compatível com as portas Eth. da solução ofertada.
- 8.9. Possuir solução de cache total de no mínimo **12 (doze) GB**, sendo no mínimo **6 (seis) GB** por controladora;
- 8.9.1. Deverá possuir mecanismo que garanta integridade dos dados presentes na memória e ainda não gravados em disco, em caso de falha de uma das controladoras ou falta súbita de energia;
- 8.9.2. As soluções protegidas por bateria deverão ter autonomia mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceção feita às tecnologias que tenham autonomia interna de energia suficiente para efetuar a gravação dos dados presentes na memória em disco e posterior desligamento do equipamento, mesmo em caso de falta súbita de energia;
- 8.9.3. Para solução baseada em tecnologia *peer-storage*, para atender a este quesito será considerada a soma dos caches individuais dos nós efetivamente ofertados;
- 8.10. Suportar no mínimo o padrão RAID 6 ou vRAID6;
- 8.11. Permitir reconstrução transparente do RAID sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 8.12. Suportar recurso de *hot-spare* ou *spare-space* para as unidades de disco rígido, ou seja, havendo falha de qualquer disco em determinado array/gaveta, o sistema deverá substituir, automaticamente, o disco defeituoso pelo disco spare;
- 8.13. Os discos deverão ser hot-swap;
- 8.14. Permitir a instalação de discos com tecnologias SAS e SATA ou superiores a este;
- 8.15. Possuir capacidade instalada inicial de no mínimo:
 - 8.15.1. **17 (dezesete)** unidades de disco padrão SAS de 15K rpm com capacidade mínima individual de 600 GB **OU 24 (vinte e quatro)** discos padrão SAS de 10K rpm com capacidade mínima individual de 600 GB **OU 34 (trinta e quatro)** unidades de disco padrão SAS de 15K rpm ou 10K RPM com capacidade mínima individual de 300 GB;
 - 8.15.2. **12 (doze)** discos padrão SATA, Nearline SAS ou superior, de no mínimo 7,2K rpm com capacidade mínima individual de **2 TB**;
- 8.16. Capacidade de expansão da quantidade de discos instalada a um total de, pelo menos, **60 (sessenta)** discos, sem necessidade de troca das controladoras, através da adição de gavetas de expansão, que não são objeto de fornecimento neste momento;

- 8.16.1. Para equipamentos com tecnologia *peer-storage* será considerada a expansão máxima do grupo, por meio da adição de novos módulos ou nós do mesmo tipo e modelo do equipamento ofertado;
- 8.17. Possuir software(s) para monitoração, controle, gerenciamento e configuração do storage a partir da WEB ou *client*, software este que deverá ser fornecido juntamente com a solução;
- 8.17.1. Deverá ser fornecida solução de monitoramento centralizado com capacidade de gerenciamento de todos os storages simultaneamente, com comunicação ao site central via TCP/IP / WAN, a ser instalada apenas no site central (TRF1);
- 8.17.2. A solução deverá apresentar, no mínimo, os alertas de pré-falha e falha de disco, controladora (ou nós) e baterias;
- 8.17.3. Serão aceitas soluções de monitoramento centralizado por software ou appliance;
- 8.17.4. A solução de monitoramento centralizado deverá estar totalmente licenciada para a capacidade máxima do equipamento;
- 8.18. Permitir o envio de mensagens de e-mail ao administrador em caso de falhas de qualquer dos componentes e falhas iminentes dos discos;
- 8.19. Permitir a criação e configuração, através do software de gerenciamento, de raid groups e de volumes lógicos (LUNs);
- 8.20. Permitir a adição de capacidade de armazenamento e expansão de volumes de forma dinâmica;
- 8.21. Permitir a configuração de LUN Masking, LUN Partitioning ou similar, ou seja, restringir o acesso a determinado volume lógico (LUN) para um servidor ou conjunto de servidores, físicos ou virtuais;
- 8.21.1. Para equipamentos com tecnologia *peer-storage*, será permitido o controle dos volumes ou LUNs de forma automática;
- 8.22. O equipamento ou software de gerenciamento deverá ter funcionalidade que permita análise do desempenho instantâneo do equipamento, com no mínimo as seguintes informações:
- 8.22.1. I/O / seg; Read bandwidth KB/seg; Write bandwidth KB/seg e volume configurado;
- 8.23. Permitir o envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada;
- 8.24. A solução de armazenamento deverá ser compatível com SMI-S (Storage Management Initiative Specification);
- 8.25. Deve gerar log de eventos relacionados ao storage, sejam eles de falhas ou configurações;
- 8.26. Permitir cadastramento de usuários para gerenciamento do equipamento, ou integração ao Active Directory da Microsoft, com atribuição distinta de permissionamento;
- 8.27. Permitir a expansão, on-line, de volumes, sendo aceito software de gerenciamento de volumes para desempenhar tal função;
- 8.28. Permitir expansão on-line de discos e volume NTFS no Windows 2003 e superiores (discos tipo BASIC). Essa expansão deve ser executada on-line e sem nenhum impacto para as aplicações, sendo aceito software de gerenciamento de volumes para desempenhar tal função;
- 8.29. Suportar realização cópias instantâneas (snapshots) de volumes online em tempo real **E** cópias completas do volume (full copy);
- 8.29.1. A solução devera permitir a manutenção online de pelo menos 64 snapshots e 64 cópias completas de volume. A solução deve permitir restore à partir destes snapshots;

- 8.29.2. Estas funcionalidades deverão estar licenciadas para o máximo de cópias e para a capacidade total de armazenamento suportados pelo equipamento;
- 8.29.3. Todos os softwares envolvidos deverão ser fornecidos na modalidade de licenciamento perpétuo e para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;
- 8.29.4. O equipamento deverá ser fornecido em rack padrão 19", sendo aceitos racks de 40 ou 42U, do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 8.29.5. O software residente na controladora deverá ser nativo do sistema, ou seja, não serão aceitos sistemas baseados em Windows e suas variações;
- 8.29.6. O Storage deverá estar homologado para uso de virtualização, com comprovação através da matriz de compatibilidade da VMWare, Categoria Storage/SAN, Release ESX 4.0, (<http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>) ou superiores;
- 8.29.7. O Storage deverá suportar, no mínimo, os Sistemas Operacionais Microsoft Windows 2003 e posteriores, Linux Red Hat 5.3 e superiores, Linux Suse 9 e superiores;
- 8.29.8. O Storage deverá suportar, no mínimo, cluster Windows e Linux.

9. GAVETA DE EXPANSÃO SAS

- 9.1. A gaveta de expansão, todos os seus componentes (gabinetes, fontes de alimentação, ventiladores, interconexões e hardware para montagem destes gabinetes no rack do storage), bem como os discos rígidos deverão ser compatíveis com o equipamento de armazenamento ofertado no item 1;
- 9.2. A gaveta de expansão deverá possuir fontes redundantes, tipo *hot-plug* ou *hot-swap*;
- 9.3. A gaveta de expansão deverá suportar instalação de no mínimo 12 (doze) unidades de disco;
- 9.4. Deverá suportar as unidades de disco padrão SAS de 15K rpm **OU** discos padrão SAS de 10K rpm ofertadas para o item 3;
- 9.5. Os kits de expansão devem possuir todos os componentes necessários para integração com o equipamento de armazenamento ofertado no item 1;

10. DISCOS PADRÃO SAS

- 10.1. Módulos de **5 (cinco) discos** padrão SAS de 15K rpm com capacidade mínima individual de 600 GB **OU 7 (sete) discos** padrão SAS de 10K rpm com capacidade mínima individual de 600 GB **OU 10(dez)** discos padrão SAS de 15K ou 10K rpm com capacidade mínima individual de 300 GB, compatível com o ofertado no item 8.15.1;
- 10.2. Os discos deverão ser hot-plug ou hot-swap e devem permitir gerenciamento remoto através de software de gerenciamento, inclusive acionamento de alertas em caso de possíveis falhas;
- 10.3. Deverão ser de modelo idêntico ao ofertado no item 8.15.1;
- 10.4. Deverão ser totalmente compatíveis com as gavetas de disco ofertadas no item 1 e 2;

11. GAVETA DE EXPANSÃO SATA

- 11.1. Os kits de expansão, todos os seus componentes (gabinetes, fontes de alimentação, ventiladores, interconexões e hardware para montagem destes gabinetes no rack do storage), bem como os discos rígidos deverão ser compatíveis com o equipamento de armazenamento ofertado no item 1;

- 11.2. Os kits de expansão deverão possuir fontes redundantes, tipo *hot-plug* ou *hot-swap*;
- 11.3. A gaveta de expansão deverá suportar instalação de no mínimo 12 (doze) unidades de disco;
- 11.4. Deverá suportar unidades de disco padrão SATA, Nearline SAS ou superior de 7,2K rpm ofertadas para o item 5;
- 11.5. Os kits de expansão devem possuir todos os componentes necessários para integração com o equipamento de armazenamento ofertado no item 1;

12. DISCOS PADRÃO SATA

- 12.1. Unidades de disco padrão SATA, Nearline SAS ou superior, de no mínimo 7,2K rpm com capacidade mínima individual de 2 TB;
- 12.2. Os discos deverão ser *hot-plug* ou *hot-swap* e devem permitir gerenciamento remoto através de software de gerenciamento, inclusive acionamento de alertas em caso de possíveis falhas;
- 12.3. Deverão ser de modelo idêntico ao ofertado no item 8.15.2;
- 12.4. Deverão ser totalmente compatíveis com as gavetas de disco ofertadas no item 1 e 4;

13. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 13.1. Instalação da solução ofertada nas localidades indicadas pelo contratante por ocasião da efetiva contratação;
- 13.2. Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação, configuração inicial, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade de CONTRATADA;
- 13.3. A CONTRATANTE disponibilizará o espaço no CPD, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos a serem adquiridos, assim como, a infra-estrutura elétrica até a posição onde será instalado o Rack, com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos.
- 13.4. Entende-se por instalação, para efeito deste projeto:
 - 13.4.1. Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabeario elétrico, régua, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada;
 - 13.4.1.1. O serviço de adequação elétrica, se necessário, limita-se as instalações a partir das tomadas elétricas que irão servir ao Rack fornecido, incluindo-se as tomadas. A instalação elétrica até este ponto é de responsabilidade do CONTRATANTE.
 - 13.4.2. Instalação lógica do equipamento, com fornecimento de cabos UTP Cat 6 para a totalidade das portas GB e de gerenciamento, interligando o mesmo às redes SAN iSCSI ou LAN (Eth);
 - 13.4.2.1. Os cabos lógicos deverão ter metragem de no mínimo 6 metros;
 - 13.4.3. Atualização do firmware do equipamento para a última versão validada pelo fabricante;
 - 13.4.4. Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação;
 - 13.4.5. A instalação do equipamento deverá ser executada pelo fabricante ou por profissional capacitado pelo fabricante na solução ofertada;

- 13.5. Entende-se por configuração inicial, para efeito deste projeto:
- 13.5.1. Elaboração em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de projeto de configuração, segundo as melhores práticas do fabricante e considerando as demandas e características dos serviços do CONTRATANTE;
- 13.5.2. Realização da configuração inicial do equipamento ofertado, segundo projeto, e conforme padrão de endereçamento IP a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- 13.6. Considera-se como parte do serviço de instalação a realização de transferência de conhecimento para a equipe técnica do local de instalação, abrangendo identificação dos dispositivos físicos que compõe a solução, configuração de cabeamento, identificação dos componentes, identificação de alertas visuais e atividades de manutenção corriqueiras como troca de discos, fonte e cabeamento lógico, capacitando as equipes locais a servirem como suporte local à equipe do CONTRATANTE;
- 13.6.1. Deverá ser ministrado para no máximo 2 (dois) técnicos e com carga horária mínima de 2 (duas) horas;
- 13.6.2. Não é requerido o fornecimento de material didático;
- 13.6.3. A transferência de conhecimento deverá seguir a conveniência de horários do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer no período da manhã, tarde ou noite.

14. SERVIÇOS DE TREINAMENTO

- 14.1. Deverá ser ofertado treinamento com conteúdo oficial na solução ofertada, a saber:
- 14.1.1. Treinamento para a equipe técnica do CONTRATANTE (TRF1 - Brasília – DF);
- 14.1.2. Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para até 8 (oito) alunos e com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
- 14.1.3. O treinamento deverá capacitar a equipe a instalar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software ofertados;
- 14.2. Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;
- 14.3. Os treinamentos deverão ser ministrados por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;
- 14.4. O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na plataforma ofertada;
- 14.5. Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite);
- 14.6. O treinamento deverá ocorrer nas instalações do CONTRATANTE.

6. DETALHAMENTO DAS LOCALIDADES POTENCIALMENTE ATENDIDAS

LOCAL		Item													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
AC	Rio Branco	1	1	2	1	12	1								
	Cruzeiro do Sul								1					1	
AM	Manaus	1	1	12	1	12	1								

	Tabatinga							1	1	2	1	12	1		
	Tefé							1					1		
AP	Macapá	1	1	12	1	12	1								
	Laranjal do Jari							1					1		
	Oiapoque							1					1		
BA	Salvador	1	1	12	1	12	1								
	Alagoinhas							1					1		
	Barreiras							1					1		
	Bom Jesus da Lapa							1					1		
	Campo Formoso							1					1		
	Eunápolis							1					1		
	Feira de Santana							1	1	2	1	12	1		
	Guanambi							1					1		
	Ilhéus	1					1	1	1	2	1	12	1		
	Irecê							1					1		
	Itabuna							1					1		
	Jequié							1					1		
	Juazeiro							1					1		
	Paulo Afonso							1					1		
	Teixeira de Freitas							1					1		
Vitória da Conquista							1					1			
DF	TRF 1ª Região	2					2	2	6	1	7	1	12	6	2
	Distrito Federal	1	1	12	1	12	1								
GO	Goiânia	1	1	12	1	12	1								
	Anápolis							1					1		
	Aparecida de Goiânia							1					1		
	Formosa							1					1		
	Itumbiara							1					1		
	Jataí							1					1		
	Luziânia							1					1		
	Rio Verde							1					1		
	Uruaçu							1					1		
MA	São Luiz	1	1	12	1	12	1								
	Bacabal							1					1		
	Balsas							1					1		
	Caxias							1					1		
	Imperatriz							1					1		
MG	Belo Horizonte	1	1	12	1	12	1								
	Contagem							1	1	2	1	12	1		
	Divinópolis							1					1		
	Governador Valadares							1	1	2	1	12	1		
	Ipatinga							1					1		

	Ituiutaba							1					1	
	Janaúba							1					1	
	Juiz de Fora	1					1	1	2	1	12	1		
	Lavras							1					1	
	Manhuaçu							1					1	
	Montes Claros							1					1	
	Muriae							1					1	
	Paracatu							1					1	
	Passos							1					1	
	Patos de Minas							1					1	
	Poços de Caldas							1					1	
	Ponte Nova							1					1	
	Pouso Alegre							1					1	
	São João Del Rey							1					1	
	São Sebastião do Paraíso							1					1	
	Sete Lagoas							1					1	
	Teófilo Otoni							1					1	
	Uberaba	1				1		1	1	2	1	12	1	
	Uberlândia	1				1		1	1	2	1	12	1	
	Unaí							1					1	
	Varginha							1					1	
	Viçosa							1					1	
MT	Cuiabá	1	1	12	1	12	1							
	Barra do Garças							1					1	
	Cáceres							1					1	
	Diamantino							1					1	
	Juína							1					1	
	Rondonópolis							1					1	
	Sinop							1					1	
PA	Belém	1	1	12	1	12	1							
	Altamira							1					1	
	Castanhal							1					1	
	Itaituba							1					1	
	Marabá							1					1	
	Paragominas							1					1	
	Redenção							1					1	
	Santarém							1	1	2	1	12	1	
	Tucuruí							1					1	
PI	Teresina	1	1	12	1	12	1							
	Corrente							1					1	
	Floriano							1					1	
	Parnaíba							1					1	

	Picos							1						1	
	São Raimundo Nonato							1						1	
RO	Porto Velho	1					1								
	Guajará Mirim							1						1	
	Ji-Parana							1						1	
	Vilhena							1						1	
RR	Boa Vista	1					1								
TO	Palmas	1	1	12	1	12	1								
	Araguaína							1						1	
	Gurupi							1						1	
TOTAIS		20	12	144	12	144	20	2	88	10	25	10	120	60	2

Os quantitativos acima são estimativos, podendo variar entre as localidades, sendo que os quantitativos a serem efetivamente adquiridos serão definidos na ocasião da contratação, com base nos valores finais obtidos no processo licitatório e disponibilidade orçamentária.

7. ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES

LOCAL		Endereços	CNPJ
AC	Rio Branco	Rodovia BR-364, Km 02, Av. 02, s/n° Centro Administrativo do Estado do Acre Rio Branco - AC CEP: 69915-900	05.429.148/0001-60
	Cruzeiro do Sul	Rodovia BR 307 Km 9 - n° 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul - AC CEP 69980-000	
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 Aleixo Manaus - AM CEP: 69060-000	05.419.225/0001-09
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga - AM CEP: 69640-000	
	Tefé	Rua Daniel Sevalho s/n Centro Tefé - AM CEP 69470-000	
AP	Macapá	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, n° 2131 Macapá - AP CEP: 68908-905	05.426.574-0001-40
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, n° 1112 Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000	
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, n° 769 Centro Oiapoque - AP CEP 68980-000	

BA	Salvador	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Fórum Teixeira de Freitas Sussuarana Salvador/BA CEP: 41213-970	05.442.957/0001-01
	Alagoinhas	Rua Marechal Deodoro, 404 Centro Alagoinhas -BA CEP: 48.005-020	
	Barreiras	Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 Barreiras - BA CEP 47804-180	
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa - BA CEP 47600-000	
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro Campo Formoso - BA CEP: 44790-000	08.332.969/0001-71
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160 Dinah Borges Eunápolis - BA CEP: 45820-540.	
	Feira de Santana	Rua Santos, nº. 380, CASEB Feira de Santana - BA CEP: 44040-040.	
	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 Guanambi - BA CEP: 46430-000	08.352.579/0001-63
	Ilhéus	Rui Ministro José Candido nº 80 Ilhéus - BA CEP 45650-000	
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê - Ba CEP 44900-000.	
	Itabuna	Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas Centro Itabuna - BA CEP: 45600-013.	
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A) Jequié - BA CEP: 45200-450.	
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro - BA CEP 48900-230	
	Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso - BA CEP 48608-240	
Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229 Centro Teixeira de Freitas - BA CEP: 45995-914		
Vitória da Conquista	Rua Sete de Setembro nº 37 (fundos para rua Ernesto Dantas) Vitória da Conquista - BA CEP: 45015-090		

DF	TRF 1ª Região	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF CEP: 70070-100	03.658.507/0001-25
	Distrito Federal	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco “G”, Lote8 Brasília - DF CEP 70070-933	05.456.457/0001-29
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia - GO CEP 74030-090	05.439.950/0001-30
	Anápolis	Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Jundiá Anápolis - GO CEP - 75110-350	
	Aparecida de Goiânia	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4 Loteamento Mansões Paraíso Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74952-180	
	Formosa	Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste Formosa - GO CEP: 73807-145	
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185, Térreo (Fórum da Cidade), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370	
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro Jataí - GO CEP 75803-055	
	Luziânia	Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 Luziânia - GO CEP: 72800-280	
	Rio Verde	Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente Rio Verde - GO CEP: 75901-970	
	Uruaçu	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16 Setor Central Uruaçu - GO CEP: 76400-000	
MA	São Luiz	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha São Luís - MA CEP 65031-900	05.424.667/0001-35
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal - MA CEP 65700-000	
	Balsas	BR 230 - Quadra 88 - Lote 255 Setor Industrial Balsas - MA CEP 65800-000	
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém Caxias-MA CEP: 65.609-900	

	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes Imperatriz-MA CEP 65.912-900	02.809.690/0001-50
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30170-001	05.452.786/0001-00
	Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 Eldorado Contagem - MG CEP: 32310-210	
	Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro Divinópolis - MG CEP 35500-004	
	Governador Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 Centro Governador valadares - MG CEP: 35010-250.	
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 Canaã Ipatinga - MG CEP: 35164-213.	
	Ituiutaba	CEP 38300-146	
	Janaúba	CEP 39440-000	
	Juiz de Fora	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040	
	Lavras	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 Lavras - MG CEP - 37200-000	
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70 Coqueiro Manhuaçu - MG CEP: 36900-000	
	Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 Centro Montes Claros - MG CEP: 39400-000	
	Muriae	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 Centro Muriae - MG CEP: 36880-000	
	Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu - MG CEP: 38600-000	
	Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 Centro Passos - MG CEP - 37902-026	
	Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 Centro Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 - Tel: (34) 3818-5406	
Poços de Caldas	2014 CEP 37701-013		
Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 Centro Ponte Nova - MG CEP: 35.430-001		

	Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro Pouso Alegre - MG CEP 37550-000	
	São João Del Rey	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 Jardim Central São João del-Rei, MG CEP: 36307-066	
	São Sebastião do Paraíso	Rua Delfim Moreira nº 1.804 Centro São Sebastião do Paraíso - MG CEP 37950-000	
	Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140 Canaã Sete Lagoas - MG CEP: 35.700-284	
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 Centro Teófilo Otoni - MG CEP: 39800-018	
	Uberaba	Rua Luiz Soares, 529 Fabrício Uberaba - MG CEP: 38065-260	
	Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 Brasil Uberlândia - MG CEP 38406-048	
	Unai	Rua João Pinheiro, 548 Centro Unai - MG CEP: 38610-000	
	Varginha	Rua Delfim Moreira 451 Centro Varginha -MG CEP: 37002-070	
	Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 Santo Antônio Viçosa - MG CEP: 36570-000	
MT	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78.050-910	05.437.178/0001-18
	Barra do Garças	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial Barra do Garças-MT CEP 78.600-000	
	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 COC Cáceres-MT CEP 78.200-000	
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião Diamantino - MT CEP 78.400-000	
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65 Projeto Expansão Comercial AR-1 Centro Juína - MT CEP 78.320-000	

	Rondonópolis	Av. Goiânia, 281 Bairro Santa Marta Rondonópolis - MT CEP 78.710-450	08.277.510/0001-12
	Sinop	Av. Julio Campos, 1230 Centro Sinop - MT CEP 78.550-286	8.279.284/0001-09
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal Belém - PA CEP 66.055-210	05.421.948/0001-34
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100 Bairro Premem Altamira - PA CEP: 68.372-060	
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro Castanhal - PA CEP: 68.743-010	
	Itaituba	Rua Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro Itaituba - PA CEP 68180-610	
	Marabá	Travessa Ubá, s/n Bairro Amapá Marabá - PA CEP 68502-008	
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas - PA CEP 68.626-080	
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro Redenção - PA CEP 68.553-055	
	Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá-Una Prainha Santarém - PA CEP: 68.005-120	
	Tucuruí	Rua 01, nº 51, 2º Piso Jardim Marilucy Tucuruí - PA CEP: 68.459-490	
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Terezina - PI CEP: 64.018-550	05.445.642/0001-18
	Corrente	CEP 64.980-000	
	Floriano	Rua Fernando Drummond nº 881 Centro Floriano - PI CEP: 64.800-000	
	Parnaíba	Avenida Chagas Rodrigues, nº 431 Centro Parnaíba - PI CEP: 64.200-490	
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 Centro Picos - PI CEP - 64.600-000	

	São Raimundo Nonato	Rua Frade Macedo, 1054 Aldeia São Raimundo Nonato - PI CEP 64.770-000	
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203 Centro Porto Velho - RO CEP 78.916-100	05.429.264/0001-89
	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409 Bairro Santa Luzia Guajará Mirim - RO CEP: 76.850-000	13.201.691/0001-33
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-081	08.375.527/0001-02
	Vilhena	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 Vilhena - RO CEP 76.980-000	
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999 Canarinho Boa Vista - RO CEP: 69.306-150	05.438.430/0001-03
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TO CEP: 77.001-128	05.446.379/0001-81
	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº Bairro Jardim Goiás Araguaína - TO CEP 77.826-604	
	Gurupi	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupi - TO CEP 77.403-040	

A critério do CONTRATANTE, alguns dos equipamentos poderão ser entregue na capital do estado para posterior transporte, com ônus do CONTRATANTE, sendo que a prestação da garantia se dará no local da instalação definitiva.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	20	UN	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS STORAGE, CATEGORIA I		
	02	12	UN	GAVETA DE EXPANSÃO SAS COMPATÍVEL COM STORAGE CATEGORIA I		
	03	144	UN	DISCOS PADRÃO SAS PARA STORAGE CATEGORIA I		
	04	12	UN	GAVETA DE EXPANSÃO SATA COMPATÍVEL COM STORAGE CATEGORIA I		
	05	144	UN	DISCO PADRÃO SATA PARA STORAGE CATEGORIA I		
	06	20	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO - CATEGORIA I		
	07	02	UN	SERVIÇOS DE TREINAMENTO COM CONTEÚDO OFICIAL NA SOLUÇÃO OFERTADA - CATEGORIA I		
VALOR TOTAL DO LOTE 01						
02	08	88	UN	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS STORAGE- CATEGORIA II		
	09	10	UN	GAVETA DE EXPANSÃO SAS COMPATÍVEL COM STORAGE CATEGORIA II		
	10	25	UN	DISCOS PADRÃO SAS PARA STORAGE CATEGORIA II		
	11	10	UN	GAVETA DE EXPANSÃO SATA COMPATÍVEL COM STORAGE CATEGORIA II		
	12	120	UN	DISCOS PADRÃO SATA PARA STORAGE CATEGORIA II		
	13	88	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO - CATEGORIA II		
	14	02	UN	SERVIÇOS DE TREINAMENTO COM CONTEÚDO OFICIAL NA SOLUÇÃO OFERTADA - CATEGORIA II		
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2013

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. As planilhas a partir do modelo constante do presente anexo são de preenchimento obrigatório, e devem fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante.
2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas.
3. As planilhas devem ser preenchidas sob a seguinte orientação:
 - Coluna Página da Proposta: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada.
 - Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc, do documento que comprove a característica solicitada.

ITEM	PROPOSTA	
	Página da Proposta	Item, Título, Referência ou Localização na Página
Item 1 - Storage para Armazenamento de Dados – Categoria I		
1.1		
1.2		
1.3		
1.4		
1.5		
1.6		
1.7		
1.8		
...		
...		
...		
Item 2 – Gaveta de Expansão SAS		
2.1		
2.2		
2.3		
2.4		
2.5		
...		
...		
...		

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____/2013, PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO - STORAGES, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 4714/2012 – TRF-1ª Região** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 6.204/2007, 7.174/2010 e 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico n. ____/2013; Ata de Registro de Preços _____**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, (cidade-estado), CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade e estado civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de Unidades de Armazenamento - Storages –, contemplando equipamentos e assistência técnica da garantia, de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos constantes deste contrato.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. A finalidade deste contrato é a aquisição e assistência técnica da garantia de ativos de informática, necessários para dotar as novas subseções a serem instaladas de estrutura de armazenamento, além de proceder atualização tecnológica das soluções de armazenamento de dados existentes no TRF 1ª Região, Seções e Subseções Judiciárias.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

POR ESTE INSTRUMENTO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- 3.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 3.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 3.7. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante.
- 3.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

- 3.9. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento deste contrato.
- 3.10. Proceder à entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 3.11. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle e programas de configuração.
- 3.12. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem deste Contrato.
- 3.13. Garantir que todas as funcionalidades de todos os componentes ofertados estejam disponíveis e operacionalizadas no ambiente do Contratante, mesmo que não estejam descritas nas especificações técnicas deste Contrato.
- 3.14. Comprovar no momento da entrega - caso a solução ofertada seja de origem estrangeira - a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 3.15. Submeter ao Contratante para prévia aprovação, os serviços de instalação e sua forma de realização, os quais somente poderão ser executados em datas e horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante do Contratante.
 - 3.15.1. A instalação de dispositivos em servidores, eventualmente necessários para funcionamento da solução, somente poderá ser feita pela equipe do Contratante, em horário que permita o desligamento do servidor.
- 3.16. Prestar os serviços da assistência técnica da garantia, consoante o disposto na Cláusula Sétima deste contrato.
- 3.17. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- 3.18. Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega dos mesmos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 3.19. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.
 - 3.19.1. A subcontratação poderá ocorrer parcialmente desde que previamente autorizada pelo Contratante, apenas para os serviços de assistência técnica, instalação e treinamento e nos limites por ele definidos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 4.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação, tais como espaço necessário para instalação dos equipamentos, ambiente climatizado, circuitos elétricos adequados e portas nos switches de comunicação, dentre outros.
- 4.2. Prover o plano de endereçamento IP e plano de cabeamento lógico necessários para instalação e configuração dos equipamentos, a serem observados pela Contratada.
- 4.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- 4.4. Emitir a(s) **Ordem(s) de Fornecimento** dos equipamentos em até **120 (cento e vinte) dias corridos** após a assinatura do Contrato.
- 4.5. Emitir a(s) **Ordem(s) de Serviço de Instalação** em até **90 (noventa) dias corridos** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
 - 4.5.1. Na hipótese de ausência de infraestrutura adequada por parte do Contratante ou indisponibilidade de estrutura da localidade (novas subseções judiciárias), a(s) Ordem(s) de Serviço de Instalação será(ão) emitida(s) em até **150 (cento e cinquenta) dias corridos** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 4.6. Emitir a(s) **Ordem(s) de Serviço de Treinamento** em até **120 (cento e vinte) dias corridos** após a assinatura do Contrato.
- 4.7. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 4.8. Assegurar à Contratada o acesso as suas dependências onde serão entregues os produtos e executado os serviços.
- 4.9. Recusar o recebimento de equipamentos/software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.
- 4.10. Designar servidor/comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços prestados.
- 4.11. Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis.
- 4.12. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 4.13. Exigir, sempre que necessário, apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma

Comissão/Servidor, designado pelo Contratante, que acumulará a função de gestor do contrato.

5.2. A Comissão/Servidor de que trata o item anterior desta cláusula deverá:

5.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.

5.2.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento, observado o disposto no subitem 6.4.

5.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

5.2.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

5.2.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

5.2.6. Manter registro de aditivos.

5.2.7. Decidir os casos omissos, relativos às especificações, ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, esta contratação.

5.2.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.2.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

5.3 A atuação da Comissão/Servidor não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a entrega do bem da forma como aqui especificado.

5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão/Servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a Comissão/Servidor oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

5.6 Vencido o prazo do subitem 5.5, sem manifestação da Contratada, a Comissão/Servidor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, sendo que as providências seguintes serão deliberadas pelo Contratante.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar o conjunto total de produtos objeto do fornecimento em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da(s) Ordem(s) de Fornecimento, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

6.1.1. A critério do Contratante poderá ser solicitada a entrega de equipamento destinado a uma determinada subseção judiciária (interior) na capital do estado correspondente para posterior transporte, com ônus do Contratante, sendo que a prestação da garantia se dará no local da instalação definitiva.

6.2. A Contratada deverá prestar (concluir) os serviços de instalação contratados em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da(s) respectivas Ordem(s) de Serviço, conforme modelo do Anexo V deste Contrato.

6.3. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de treinamento contratados em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da(s) Ordem(s) de Serviço, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

6.4. O objeto contratado será recebido pela Comissão Técnica de Recebimento do Contratante, constituída de 03 (três) membros.

6.5. O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

6.5.1. Equipamentos e serviços de instalação:

6.5.1.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a entrega de todos os itens referentes ao cumprimento de cada Ordem de Fornecimento, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pela Comissão de que trata o subitem 6.4, mais o representante da Contratada, para efeito de posterior instalação, configuração, treinamentos e migração de dados.

6.5.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

6.5.1.1.2. O recebimento provisório somente será emitido após o recebimento pelo Contratante, das notas fiscais de remessa das mercadorias encaminhadas por cada uma das localidades, devidamente atestadas pelo responsável local pelo recebimento.

6.5.1.1.3. A Contratada deverá fornecer relação contendo as datas da efetiva entrega por localidade e identificação do responsável pelo recebimento da mercadoria.

6.5.1.2. O **recebimento definitivo** consiste na verificação da adequação dos equipamentos e serviços de instalação às exigências deste contrato e da proposta da contratada. Será realizado da seguinte forma:

6.5.1.2.1. **Ordem de Serviço de Instalação emitida no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão do aceite provisório dos equipamentos** - Os equipamentos e os serviços de instalação serão recebidos, em etapa única, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após o término da execução dos serviços de instalação, referente à execução da Ordem de Serviço de instalação vinculada a cada Ordem de Fornecimento, e após vistoria que comprove a adequação dos itens ofertados às cláusulas contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de que trata o subitem 6.4 mais o representante da Contratada.

6.5.1.2.2. **Ordem de Serviço de Instalação, nos do subitem 4.5 da Cláusula Quarta deste Contrato** - O recebimento definitivo dar-se-á em duas etapas:

Etapa 1 – Os equipamentos serão recebidos com base no quantitativo, integridade física e adequação aos modelos ofertados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data limite para a emissão de ordem de serviço de instalação, mediante Termo de Recebimento Definitivo da Etapa 1.

Etapa 2 – No prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o término da execução dos serviços de instalação, referente à execução da Ordem de Serviço de instalação vinculada a cada Ordem de Fornecimento, após vistoria que comprove a adequação dos itens ofertados às cláusulas contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de que trata o item 6.4 mais o representante da Contratada.

6.5.1.3. O período de garantia dos equipamentos, nos termos do subitem 7.1 deste Contrato, terá início somente a partir de seu recebimento definitivo

6.5.1.4. Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

6.5.1.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Contrato.

6.5.1.4.2. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada.

6.5.1.4.3. Quando entregue com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado a título de amostra, se solicitada pelo Contratante.

6.5.1.4.4. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.5.1.4.5. O lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por

cento) dos itens entregues seja reprovado.

6.5.1.5. A Contratada deverá providenciar a substituição do item, ou do lote recusado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, nas hipóteses dos subitens 6.5.1.4.1 a 6.5.1.4.5, contados a partir da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

6.5.2. **Serviços de treinamento:**

6.5.2.1. **Provisória e Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o término da execução do treinamento e emissão dos certificados, referente à execução de cada Ordem de Serviço de treinamento, mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, assinado pela Comissão de que trata o subitem 6.2 mais o representante da Contratada.

7. **DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. O período de garantia dos equipamentos ofertados, itens 1 a 5 do Lote 1 e 8 a 13 do Lote 2, será de ____ (_____) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente ao fornecimento de cada equipamento.

7.2. Os serviços de assistência técnica da garantia deverão ser prestados no local de entrega dos equipamentos.

7.3. Para equipamentos destinados às subseções judiciárias, embora a entrega possa ocorrer, a pedido do Contratante, na capital do estado correspondente, os serviços de garantia deverão ser prestados na localidade final a que o equipamento se destina.

7.4. A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante o período da garantia, bem como deverá subscrever (garantir) o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (*updates, upgrades e releases*).

7.5. A Contratada será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

7.6. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

7.7. A Contratada deverá prover os serviços de suporte, nos níveis 1 e 2, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software e ou equipamento contratado, e a Integração do mesmo com o ambiente do Contratante. Entende-se por:

7.7.1. nível 1 - os serviços executados pela CONTRATADA por profissionais certificados pelo fabricante do produto ofertado;

- 7.7.2. nível 2 – os serviços executados pelo fabricante, por profissionais certificados no produto ofertado, no local ou via internet, por email ou banco de conhecimento, ou ainda via telefone gratuito (0800).
- 7.8. O término do atendimento não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
- 7.8.1. O prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico à central de atendimento, para equipamentos instalados no TRF e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais;
- 7.8.2. O prazo máximo de 3 (três) dias corridos a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico à central de atendimento, para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias;
- 7.8.3. O prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado, especificamente para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias a seguir: Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM);
- 7.9. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.
- 7.10. Decorridos os prazos estipulados, sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada.
- 7.11. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo próprio fabricante, pela Contratada ou empresa por ele designada, devendo esta ser autorizada pelo fabricante para manutenção dos equipamentos ofertados.
- 7.12. A assistência técnica da garantia será realizada durante os sete dias da semana (em regime de 24 X 7), todos os dias do ano, no idioma português, conforme a necessidade do Contratante.
- 7.13. A Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da Contratada nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado a resolução do problema até que ele esteja resolvido.
- 7.14. A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens contratados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante.
- 7.15. Deverá ser informada página na Internet do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis as últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s).
- 7.16. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela

Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

- 7.17. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.
- 7.18. Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.8, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.19. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o componente avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito da Contratada e aceito pelo Contratante, observando a seguinte exigência:
 - 7.19.1. O componente somente poderá ser retirado com autorização expressa de saída do equipamento, emitida pelo Contratante e por pessoa ou empresa designada pela Contratada.
 - 7.19.2. A saída só poderá ser autorizada mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo;
 - 7.19.3. O componente retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada;
 - 7.19.4. A devolução de qualquer componente retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.20. A critério da Contratada o componente defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo componente, para fins de regularização patrimonial. Cabe ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.
- 7.21. A substituição por equipamento de configuração superior somente será aceita após prévia homologação e aceitação pelo Contratante.
- 7.22. Toda e qualquer substituição de peças e componentes, deverá ser acompanhada pelo gestor do Contrato, o qual autorizará a substituição das peças e componentes, sem ônus para o Contratante.
- 7.23. As peças e componentes substituídos deverão ser novos e originais.
- 7.24. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 7.25. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos.

- 7.26. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 7.27. Durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou releases lançados.
- 7.27.1. Os softwares tratados neste item incluem firmware de *bios* e *drivers*.
- 7.27.2. A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.
- 7.27.3. Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela Contratada.
- 7.28. O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado.
- 7.29. Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período da garantia, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante.
- 7.30. Considera-se como parte integrante dos serviços de assistência técnica a realização de visitas semestrais, unicamente nas instalações do Contratante em Brasília – DF, de onde todos os equipamentos podem ser acessados, com objetivo de:
- 7.30.1. *health check* do parque de equipamentos fornecido;
- 7.30.2. verificação das funcionalidades utilizadas;
- 7.30.3. verificação da adequação do ambiente às melhores práticas do fabricante;
- 7.30.4. propostas de melhoria.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*A fonte dos recursos poderá ser do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, **utilizando-se, quando da contratação, uma das seguintes cláusulas abaixo:***

- 8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, no **Elemento de Despesa** _____ e na **Unidades Orçamentárias** _____ e _____.
- 8.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** _____, em _____, no valor de **R\$** _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

OU

- 8.3. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos

provenientes do contrato celebrado entre o Conselho da Justiça Federal, TRF 1º Região, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em 03/09/2009, publicado no D.O.U. n. 187, de 30/09/2009, seção 3, página 144.

9. DO PREÇO

- 9.1. Pelo fornecimento dos equipamentos, o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo e irrevogável** de R\$ _____ (_____).
- 9.2. O preço a que se refere o *caput* desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante.
- 10.2. O documento de cobrança deverá vir acompanhado da comprovação de entrega do objeto nas localidades descritas no Anexo II deste contrato.
- 10.3. O atesto ocorrerá na data do recebimento definitivo, observadas as disposições dos subitens 6.5.1.2.2. e 10.6.1.2.
- 10.4. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).
- 10.5. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 10.6. O pagamento será realizado da seguinte forma:
- 10.6.1. Para os equipamentos e respectivas instalações, **itens 1 a 6 do Lote 1 e 8 a 13 do Lote 2**:
- 10.6.1.1. Quando da ocorrência do disposto no subitem 6.5.1.2.1 deste Contrato, o pagamento será de 100% (cem por cento) dos valores referentes a cada Ordem de Fornecimento e respectiva Ordem de Serviço de instalação, a ser efetuado após emissão do termo de recebimento definitivo da etapa única;
- 10.6.1.2. Quando da ocorrência do disposto no subitem 6.5.1.2.2 deste Contrato, o pagamento será:

60% (sessenta por cento) dos valores referentes a cada Ordem de Fornecimento, após a emissão do termo de recebimento definitivo da Etapa 1;

40% (quarenta por cento) restantes das Ordens de Fornecimento e 100% (cem por cento) dos valores referentes aos serviços de instalação, a ser efetivado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Etapa 2, conforme previsto no subitem 6.5.1.2.

10.6.1.3. Na ocorrência da hipótese indicada no subitem 10.6.1.2, a nota fiscal deverá ser emitida no valor total da ordem de fornecimento.

10.6.2. Para os **serviços de treinamento, item 7 e 14:**

100% (cem por cento) do valor referente a execução de cada Ordem de Serviço de treinamento, a ser efetuado após emissão do termo de recebimento definitivo, observado o disposto no subitem 6.5.2.1 deste Contrato.

10.7. Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

10.8. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

10.9. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.10. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

10.11. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**

11.1.1. A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e vencimento em _____.

- 11.1.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- 11.2. A garantia deverá ser renovada/endossada na hipótese de prorrogação dos prazos ou alteração do contrato, no prazo de 10(dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo.
- 11.2.1. Nas ocorrências previstas no subitem 11.2, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.
- 11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.3.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 11.4. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:
- 11.4.1. Os eventos indicados no subitem 11.3.
- 11.4.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de exceção de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais.
- 11.4.2.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 11.4.2.2. Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30(trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 11.4.3. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade fiança bancária (Lei nº 10.406/2002).
- 11.5. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 11.3, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

- 11.6. Em caso de alteração do valor contratado a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 11.7. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 11.8. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no subitem 5.5 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 11.9. Será considerada extinta a garantia:
- 11.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da sua vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____.
- 12.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
- 12.2.1. **120 (cento e vinte) dias corridos** para emissão e entrega da(s) ordem(s) de fornecimento, contados da assinatura deste instrumento, com vencimento até _____.
- 12.2.2. **60 (sessenta) dias corridos** para entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da(s) ordem(s) de fornecimento, com vencimento até _____.
- 12.2.3. **30 (trinta) dias corridos** para emissão do(s) termo(s) de recebimento provisório referente a(s) ordem(s) de fornecimento, com vencimento até _____;
- 12.2.4. **150 (cento e cinquenta) dias corridos** para emissão da(s) ordem(s) de serviço referente(s) ao(s) serviço(s) de instalação, contados a partir do(s) recebimento(s) provisórios(s), com vencimento até _____;
- 12.2.5. **30 (trinta) dias corridos** para instalação dos equipamentos, contados a partir do recebimento da(s) ordem(s) de serviço correspondente(s), com vencimento até _____;
- 12.2.6. **30 (trinta) dias corridos** para o recebimento definitivo, com vencimento até _____;
- 12.2.7. _____ **meses** para assistência técnica da garantia de, contados do recebimento definitivo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- 13.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.
- 13.3. O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação sujeitará a Contratada à multa por dia de atraso de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 13.4. O descumprimento do prazo de atendimento de que trata o item 7.8, será aplicada a multa de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.
- 13.5. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas nos subitens 13.3 e 13.4, a Contratada pagará multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em questão, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 13.6. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no item 13.5.
- 13.7. Para quaisquer outras infrações contratuais, para as quais não se aplique as sanções anteriores, tais como execução insatisfatória, omissões e outras falhas, não mencionadas nesta cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 13.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 13.9. Caso a Contratada não possa cumprir total ou parcialmente os prazos estabelecidos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.9.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à unidade gestora do contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

- 13.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.
- 13.10. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-lo, permanecendo a aplicação de multa moratória de que trata os itens 13.3 a 13.5 desta cláusula, conforme o caso.
- 13.11. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens 13.3, 13.4 e 13.5, transcorrido o prazo limite, essa mora poderá ser acrescida de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, ou, sobre o valor unitário do item, respectivamente.
- 13.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 13.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 13.14. O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 13.15. Caso a Contratada deixe de apresentar a garantia, no prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da garantia.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.**
- 14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

15. DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

ROBERTO ELIAS CAVALCANTE
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2013

Especificações Técnicas

LOTE 1

1. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS – CATEGORIA I

- 1.1. Deverá ser novo, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 1.2. A arquitetura do storage deverá possuir no mínimo 2 (duas) controladoras de discos redundantes e não deverá ter ponto único de falha, de forma que a falha de algum dos componentes não impeça o completo funcionamento do subsistema, deverá permitir substituição de componentes defeituosos sem parada dos serviços fornecidos e as eventuais falhas devem ser imperceptíveis para os usuários finais;
- 1.3. Deverá ser fornecido e montado em rack padrão do fabricante do equipamento ofertado, de no mínimo 40 (quarenta) e máximo 42 U (quarenta e dois rack units) e régua de energia suficientes para a ligação da solução e possíveis expansões no mesmo rack;
- 1.4. Deve permitir substituição e acréscimo de componentes incluindo controladoras, discos (com exceção de *enclosures*), fontes e ventiladores com o sistema em operação, ou seja, os componentes devem ser “*Hot Swappable*”;
- 1.5. Suporte a *failover* automático de controladora e mecanismo que garanta preservação das informações em cache em caso de falha de energia ou falha de qualquer outro componente do storage;
- 1.6. Deve prover acesso pelas tecnologias FC, ISCSI, CIFS e NFS na conexão do subsistema de armazenamento às redes IP e SAN do TRF;
 - 1.6.1. Caso a solução ofertada não tenha alguma destas conexões nativas, será aceito a ligação de componentes externos para desempenhar tal função (*gateway*);
 - 1.6.2. A ligação deste componente externo (*gateway*) com a unidade de armazenamento deverá ser através de canais redundantes;
 - 1.6.3. Os componentes externos (*gateway*) deverão funcionar de forma clusterizada, como forma de prover mesmo nível de redundância que o especificada no item 1.2;
 - 1.6.4. A interconexão dos componentes externos (*gateways*) com a unidade de armazenamento (switches e cabeamento Cat. 6 ou FC) também deverá ser redundante e inteiramente fornecida pela licitante;
 - 1.6.5. A proposta da licitante deverá contemplar a descrição e desenho da topologia da solução ofertada;
- 1.7. A solução de armazenamento deve suportar discos de tecnologia FC (Fiber Channel) ou SAS (Serial Attached SCSI), de tecnologia SATA II ou Nearline SAS e de tecnologia SSD (Solid State Disk);
- 1.8. A solução deverá ter capacidade de expansão para atingir, no mínimo 190 (cento e noventa) discos;
- 1.9. Deverá suportar no mínimo RAID 6 ou vRAID6;
- 1.10. Possuir, no mínimo, 02 (duas) controladoras de discos redundantes.
- 1.11. Possibilidade de implementação de discos “*Global Hot-Spare*” ou “*Spare-Space*”;
- 1.12. Permitir a troca de disco avariado pertencente a um *array*, sem nenhuma interrupção no storage ou da aplicação que está acessando o *array*;
- 1.13. O *Array* deve implementar mecanismos de proteção (“*LUN masking*”) entre volumes de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos hosts para os quais estejam destinados;

- 1.14. A solução deverá ser fornecida com quantidade inicial mínima de 48 (quarenta e oito) unidades de discos de no mínimo 600 GB (seiscentos gigabytes) de capacidade individual **OU** 96 (noventa e seis) unidades de disco com no mínimo 300 GB (trezentos gigabytes) de capacidade individual, com velocidade de rotação mínima de 15K RPM, utilizando tecnologia Fibre Channel ou SAS;
- 1.15. A solução deverá ser fornecida com quantidade inicial mínima de 18 (dezoito) unidades de disco de no mínimo 2 TB (dois TeraByte) de capacidade individual, com velocidade de rotação mínima de 7.2 RPM, utilizando tecnologia SATA II ou Nearline SAS;
- 1.16. A solução de armazenamento deve possuir, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** de memória cache, sendo no mínimo 12 (doze) GB por controladora;
- 1.17. O subsistema de armazenamento deverá possuir a seguinte composição mínima de portas de *frontend*:
 - 4 (quatro) portas *Fibre Channel* para HOST SAN FC de 8 Gb/s (oito *gigabits* por segundo);
 - 4 (quatro) portas *Gigabit Ethernet* RJ-45, alocadas para prover acesso iSCSI, não podendo estas ser providas pelo módulo NAS ou *gateway*;
 - 4 (quatro) portas *Gigabit Ethernet* RJ-45 alocadas para prover acesso NAS (CIFS e NFS);
 - As portas descritas não podem ser contadas como portas destinadas a gerenciamento;
 - As portas deverão estar distribuídas uniformemente entre as controladoras ou entre os *gateways*;
 - Não devem ser consideradas no quantitativo descrito as portas destinadas à interligação do *gateway* com a unidade de armazenamento;
- 1.18. Permitir a implementação das funções de agregação de portas (*trunking*) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a Jumbo Frames nas interfaces Eth;
 - 1.18.1. Caso a solução ofertada seja baseada em componentes externos (*gateway*), estes também deverão suportar os padrões especificados acima;
- 1.19. O subsistema de armazenamento NAS/FC deverá possuir portas de *back-end* operando a velocidade de no mínimo 6 Gb/s (seis gigabits por segundo) na ligação das controladoras com subsistemas de disco e 2 Gbps (dois gigabits por segundo) na ligação da controladora com cada um dos *gateways*, se baseado nesta tecnologia;
- 1.20. Possuir monitoramento pró-ativo que permita a detecção e isolamento de falhas de disco, controladora e bateria, até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a automonitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de reposição (disk spare) e funcionalidade de call-home;
- 1.21. Suportar os seguintes protocolos:
 - Na modalidade SAN (*Storage Area Network*): FCP e iSCSI;
 - Na modalidade NAS (*Network Attached Storage*): CIFS (*Common Internet File System*) v2 ou v2.1 e NFS (*Network File System*) com versão 3 ou superior;
- 1.22. O Sistema operacional do sistema de armazenamento de dados SAN deverá ser nativo do produto;
- 1.23. Deverá possibilitar a configuração de volume a ser utilizado para as modalidades SAN e NAS, devendo permitir utilização de no mínimo 100 TB (cem terabytes) líquidos para NAS (CIFS e NFS);
- 1.24. Caso a solução ofertada seja baseada em componentes externos (*gateway*), estes deverão ser comprovadamente dimensionados para suportar os requisitos descritos no item 1.23 em cada nó do *cluster* dos *gateways*;
- 1.25. A implementação da arquitetura SAN (FC e iSCSI) deverá ser nativa do produto, podendo a arquitetura NAS se provida através de *gateway*;

- 1.26. A solução de armazenamento deve permitir a expansão dos volumes de forma on-line, ou seja, deve permitir aumento dos volumes mesmo que este esteja em utilização;
- 1.27. A solução deverá contemplar a funcionalidade de cópia *point-in-time* (snap e clone) para as camadas SAN;
- 1.28. A solução SAN deverá contemplar a funcionalidade de restauração de volumes, isto é, permitir ao administrador do sistema restaurar volumes utilizando como base os pontos de consistência (point-in-time backup ou snapshots) previamente gerados com possibilidade de restauração de volumes;
- 1.29. Permitir a expansão, on-line, de volumes, sendo aceito software de gerenciamento de volumes para desempenhar tal função;
- 1.30. Permitir obrigatoriamente, para CIFS, integração com AD (Active Directory) Microsoft;
- 1.31. Possuir a funcionalidade de ABE (Access Based Enumeration) para ambiente Windows;
- 1.32. A solução ofertada deverá possuir recurso de filtro de arquivos por extensão ou assinatura permitindo bloqueio de gravação de arquivo em determinado volume;
- 1.33. A solução deverá permitir a definição de diferentes configurações de segurança em cada nível de diretório dos compartilhamentos configurados no NAS;
- 1.34. Deverá possuir recurso que, aplicado a um determinado volume ou array, garanta que os dados não sejam alterados ou apagados durante o período de tempo pré-definido, função "File Level Retention", "Snap Lock" ou similar;
 - 1.34.1. Durante o período de retenção os dados sob esta regra não poderão ser apagados, renomeados ou modificados, no mínimo para a modalidade NAS (acessos CIFS e NFS);
 - 1.34.2. Deverá permitir seleção do nível de segurança desejado, sendo que no nível *compliance* não permita sequer reutilização dos discos por parte do administrador;
 - 1.34.3. A solução deverá ser do mesmo fabricante da solução de subsistema de armazenamento NAS/FC descrita no presente edital;
- 1.35. Deverá ser fornecido com Software de Gerenciamento centralizado com as seguintes funcionalidades:
 - 1.35.1. Análise de desempenho, determinação de problemas e utilização dos demais recursos do equipamento ofertado;
 - 1.35.2. Deve permitir estabelecimento de níveis de acesso por usuário baseado no seu perfil de trabalho e responsabilidades;
 - 1.35.3. Controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do subsistema de armazenamento;
 - 1.35.4. Possuir interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS ou SSH;
 - 1.35.5. Notificação de eventos críticos e mudanças, possibilitando uma administração pró-ativa;
 - 1.35.6. A interface deverá permitir gerenciamento dos "RAID Groups";
 - 1.35.7. Deverá permitir gerenciamento de até 20 (vinte) unidades de armazenamento, do mesmo modelo ofertado, na mesma interface de gerência;
- 1.36. A solução de armazenamento deverá ser compatível com SMI-S (Storage Management Initiative Specification);
- 1.37. A solução de armazenamento deverá ter capacidade para gerar alertas e gerenciamento via SNMP;
- 1.38. Todas as funcionalidades descritas nesta especificação deverão estar devidamente licenciadas para a capacidade total do equipamento;
- 1.39. A solução deverá ser compatível com:
 - 1.39.1. Microsoft Windows 2003 Family Server e superiores;
 - 1.39.2. Red Hat Enterprise Linux 5 e superiores;

- 1.39.3. Software de virtualização VMware ESX ou ESXi 4.0 ou superior.
- 1.39.4. Para a modalidade NAS o subsistema de armazenamento primário deverá ser compatível com software de Antivírus McAfee Enterprise for Storage;
- 1.39.4.1. Caso a solução não seja compatível com a solução de antivírus especificada, deverá ser fornecida solução de antivírus similar, integrante da solução ofertada, e com capacidade de gerenciamento centralizado para todo o parque de storages que venha a ser adquirido, totalmente licenciada e com garantia de atualização para o período de garantia do equipamento.
- 1.39.5. Microsoft Cluster e Linux cluster;
- 1.39.5.1. Bancos de Dados Exchange 2003 e superiores e Oracle 10 e superiores, mesmo quando estes forem instalados em ambientes clusterizados;
- 1.40. A compatibilidade da solução de armazenamento com o item 1.39.3 deverá ser comprovada através de consulta à lista de compatibilidade com storages no site oficial da VMware (<http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?action=base&deviceCategory=san>) ou através de documentação oficial e publicada no site do fabricante;
- 1.41. O equipamento ofertado, a família do produto ou seus componentes, deverá ser compatível com Microsoft Windows Server 2003 e Microsoft Windows Server 2008 R2 através de documentação oficial e publicada no site da Microsoft ou fabricante;
- 1.42. Todos os componentes da solução ofertada deverão possuir fontes de alimentação elétrica bivolt (110/220 VAC) e redundantes;
- 1.43. Caso existam limitações com relação à alimentação do Rack a ser fornecido em conjunto com a unidade de armazenamento ou suas PDU's, estas deverão se adequar à tensão do CPD da localidade onde será instalado;

2. GAVETA DE EXPANSÃO SAS

- 2.1. A gaveta de expansão, todos os seus componentes (gabinetes, fontes de alimentação, ventiladores, interconexões e hardware para montagem destes gabinetes no rack do storage), bem como os discos rígidos deverão ser compatíveis com o equipamento de armazenamento ofertado no item 1;
- 2.2. A gaveta de expansão deverá possuir fontes redundantes, tipo *hot-plug* ou *hot-swap*;
- 2.3. A gaveta de expansão deverá suportar instalação de no mínimo **12 (doze)** unidades de disco;
- 2.4. Deverá suportar as unidades de disco ofertadas no item 3;
- 2.5. Os kits de expansão devem possuir todos os componentes necessários para integração com o equipamento de armazenamento ofertado no item 1;

3. DISCOS PADRÃO SAS

- 3.1. Disco padrão SAS de 15K rpm com capacidade mínima individual de 600 GB **OU** 2 (duas) unidades de disco com capacidade individual de 300 GB, de acordo com a configuração ofertada no item 1.14.;
- 3.2. Os discos deverão ser hot-plug ou hot-swap e devem permitir gerenciamento remoto através de software de gerenciamento, inclusive acionamento de alertas em caso de possíveis falhas;
- 3.3. Deverão ser de modelo e capacidade idênticos ao ofertado no item 1.14.;
- 3.4. Deverão ser totalmente compatíveis com as gavetas de disco ofertadas no item 1 e 2;

4. GAVETAS DE EXPANSÃO SATA

- 4.1. A gaveta de expansão, todos os seus componentes (gabinetes, fontes de alimentação, ventiladores, interconexões e hardware para montagem destes

- gabinets no rack do storage), bem como os discos rígidos deverão ser compatíveis com o equipamento de armazenamento ofertado no item 1;
- 4.2. A gaveta de expansão deverá possuir fontes redundantes, tipo hot-plug ou hot-swap;
 - 4.3. A gaveta de expansão deverá suportar instalação de no mínimo **12 (doze)** unidades de disco;
 - 4.4. Deverá suportar as unidades de disco ofertadas no item 5;
 - 4.5. Os kits de expansão devem possuir todos os componentes necessários para integração com o equipamento de armazenamento ofertado no item 1;

5. DISCOS PADRÃO SATA

- 5.1. Unidades de disco padrão SATA, *Nearline SAS* ou superior, de no mínimo 7,2K rpm com capacidade mínima individual de 2 TB;
- 5.2. Os discos deverão ser *hot-plug* ou *hot-swap* e devem permitir gerenciamento remoto através de software de gerenciamento, inclusive acionamento de alertas em caso de possíveis falhas;
- 5.3. Deverão ser de modelo e capacidade idênticos ao ofertado no item 1.15;
- 5.4. Deverão ser totalmente compatíveis com as gavetas de disco ofertadas no item 1 e 4;

6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 6.1. Instalação a solução ofertada nas instalações do contratante, a ser indicada por ocasião da efetiva contratação;
- 6.2. Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação, configuração inicial, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade de CONTRATADA;
- 6.3. A CONTRATANTE disponibilizará o espaço no CPD, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos a serem adquiridos, assim como, a infra-estrutura elétrica até a posição onde será instalado o Rack, com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos.
- 6.4. Entende-se por instalação, para efeito deste projeto:
 - 6.4.1. Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabeario elétrico, réguas, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada;
 - 6.4.1.1. O serviço de adequação elétrica, se necessário, limita-se as instalações à partir das tomadas elétricas que irão servir ao Rack fornecido, incluindo-se as tomadas. A instalação elétrica até este ponto é de responsabilidade do CONTRATANTE.
 - 6.4.2. Instalação lógica do equipamento, com fornecimento de cabos FC, UTP Cat 6 para a totalidade das portas GB e de gerenciamento, interligando o mesmo às redes SAN iSCSI ou LAN (Eth);
 - 6.4.3. Os cabos lógicos deverão ter metragem de no mínimo 6 metros;
 - 6.4.4. Atualização do firmware do equipamento para a última versão validada pelo fabricante;
 - 6.4.5. Configuração de todos os equipamentos fornecidos como componentes da solução ofertada (gateway, switch, ...);
 - 6.4.6. Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação;

- 6.4.7. A instalação do equipamento deverá ser executada pelo fabricante ou por profissional certificado pelo fabricante na solução ofertada;
- 6.5. Entende-se por configuração inicial, para efeito deste projeto:
 - 6.5.1. Elaboração em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de projeto de configuração, segundo as melhores práticas do fabricante e considerando as demandas e características dos serviços do CONTRATANTE;
 - 6.5.2. Realização da configuração inicial do equipamento ofertado, segundo projeto, e conforme padrão de endereçamento IP a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- 6.6. Considera-se como parte do serviço de instalação a realização de transferência de conhecimento para a equipe técnica do local de instalação, abrangendo identificação dos dispositivos físicos que compõe a solução, configuração de cabeamento, identificação dos componentes, identificação de alertas visuais e atividades de manutenção corriqueiras como troca de discos, fonte e cabeamento lógico, capacitando as equipes locais a servirem como suporte local à equipe do CONTRATANTE;
 - 6.6.1. Deverá ser ministrado para um mínimo de 2 (dois) técnicos e máximo de 4 (quatro) técnicos, e com carga horária mínima de 2 (duas) horas;
 - 6.6.2. Não é requerido o fornecimento de material didático;
 - 6.6.3. A transferência de conhecimento deverá seguir a conveniência de horários do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer no período da manhã, tarde ou noite.

7. SERVIÇOS DE TREINAMENTO

- 7.1. Deverá ser ofertado treinamento com conteúdo oficial na solução ofertada, a saber:
 - 7.1.1. Treinamento para a equipe técnica do CONTRATANTE (TRF1 - Brasília – DF);
 - 7.1.2. Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para 8 (oito) alunos e com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
 - 7.1.3. O treinamento deverá capacitar a equipe a instalar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software ofertados;
- 7.2. Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;
- 7.3. Os treinamentos deverão ser ministrados por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;
- 7.4. O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na plataforma ofertada;
- 7.5. Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite);
- 7.6. O treinamento deverá ocorrer nas instalações do CONTRATANTE.

LOTE 2

8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS – CATEGORIA II

- 8.1. Toda a arquitetura do storage não deverá ter ponto único de falha, sendo que a falha de algum dos componentes não impeça o completo funcionamento do subsistema.
- 8.2. Possuir fontes de alimentação e sistema de ventilação redundantes e tipo “hot-swap”, que mantenham o equipamento em operação integral, sem prejuízo do desempenho, em caso de falha de uma das fontes ou ventiladores, quaisquer que sejam a temperatura e a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação;
- 8.3. As fontes de alimentação deverão operar na faixa de 100 a 240 Volts a 60 Hz, com seleção automática;
- 8.4. Possuir no mínimo 2 (duas) controladoras redundantes, sendo que a falha de uma das controladoras não acarrete interrupção dos serviços, sendo capaz de suportar a capacidade máxima de discos suportada pelo equipamento;
- 8.5. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces externas (front-end) para conexão à rede iSCSI, padrão 1 Gbps Ethernet, não consideradas as interfaces de gerenciamento;
 - 8.5.1. A solução deverá suportar implementação iSCSI, para Windows Server 2003 e superiores, Linux (no mínimo Redhat 5.3 ou posteriores) e VMWare ESX ou ESX4 ou superior, soluções utilizadas pelo TRF1;
 - 8.5.2. As interfaces deverão ter suporte a Jumbo Frames;
 - 8.5.3. As interfaces deverão estar distribuídas igualmente entre as controladoras.
- 8.6. Permitir conexão simultânea, através de conexão iSCSI, de no mínimo 6 (seis) hosts;
- 8.7. Permitir conexão redundante entre os servidores e o storage, pela rede iSCSI, com caminhos (path) redundantes, passando por switches distintos, para cobrir eventuais falhas de comunicação de forma transparente ao funcionamento dos servidores;
 - 8.7.1. Deverão ser fornecidos os softwares ou drivers de *multi-path*, adequados para o equipamento ofertado, para todos os sistemas operacionais descritos no item 8.29.6 a 8.29.8, quando não nativos nos mesmos.
- 8.8. Possuir interfaces internas (backend) para conexão às gavetas de expansão de disco, padrão 3Gbps ou superior;
 - 8.8.1. Para equipamentos com tecnologia *peer-storage*, em que cada um dos nós tenha ligações de front-end, será aceita a comunicação entre nós através de conexões IP com interfaces 1 GB;
 - 8.8.1.1. As interfaces utilizadas para conexões entre os nós não deverão ser contabilizadas entre as descritas no item 8.5.
 - 8.8.1.2. A solução deverá contemplar o fornecimento de swiches redundantes para realização da conexão entre os nós, com velocidade compatível com as das portas Eth. da solução ofertada.
- 8.9. Possuir solução de cache total de no mínimo **12 (doze) GB**, sendo no mínimo **6 (seis) GB** por controladora;
 - 8.9.1. Deverá possuir mecanismo que garanta integridade dos dados presentes na memória e ainda não gravados em disco, em caso de falha de uma das controladoras ou falta súbita de energia;
 - 8.9.2. As soluções protegidas por bateria deverão ter autonomia mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceção feita às tecnologias que tenham autonomia interna de energia suficiente para efetuar a gravação dos dados presentes na memória em disco e posterior desligamento do equipamento, mesmo em caso de falta súbita de energia;

- 8.9.3. Para solução baseada em tecnologia *peer-storage*, para atender a este quesito será considerada a soma dos caches individuais dos nós efetivamente ofertados;
- 8.10. Suportar no mínimo o padrão RAID 6 ou vRAID6;
- 8.11. Permitir reconstrução transparente do RAID sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 8.12. Suportar recurso de *hot-spare* ou *spare-space* para as unidades de disco rígido, ou seja, havendo falha de qualquer disco em determinado array/gaveta, o sistema deverá substituir, automaticamente, o disco defeituoso pelo disco spare;
- 8.13. Os discos deverão ser hot-swap;
- 8.14. Permitir a instalação de discos com tecnologias SAS e SATA ou superiores a este;
- 8.15. Possuir capacidade instalada inicial de no mínimo:
 - 8.15.1. **17 (dezessete)** unidades de disco padrão SAS de 15K rpm com capacidade mínima individual de 600 GB **OU 24 (vinte e quatro)** discos padrão SAS de 10K rpm com capacidade mínima individual de 600 GB **OU 34 (trinta e quatro)** unidades de disco padrão SAS de 15K rpm ou 10K RPM com capacidade mínima individual de 300 GB;
 - 8.15.2. **12 (doze)** discos padrão SATA, Nearline SAS ou superior, de no mínimo 7,2K rpm com capacidade mínima individual de **2 TB**;
- 8.16. Capacidade de expansão da quantidade de discos instalada a um total de, pelo menos, **60 (sessenta)** discos, sem necessidade de troca das controladoras, através da adição de gavetas de expansão, que não são objeto de fornecimento neste momento;
 - 8.16.1. Para equipamentos com tecnologia *peer-storage* será considerada a expansão máxima do grupo, por meio da adição de novos módulos ou nós do mesmo tipo e modelo do equipamento ofertado;
- 8.17. Possuir software(s) para monitoração, controle, gerenciamento e configuração do storage a partir da WEB ou *client*, software este que deverá ser fornecido juntamente com a solução;
 - 8.17.1. Deverá ser fornecida solução de monitoramento centralizado com capacidade de gerenciamento de todos os storages simultaneamente, com comunicação ao site central via TCP/IP / WAN, a ser instalada apenas no site central (TRF1);
 - 8.17.2. A solução deverá apresentar, no mínimo, os alertas de pré-falha e falha de disco, controladora (ou nós) e baterias;
 - 8.17.3. Serão aceitas soluções de monitoramento centralizado por software ou appliance;
 - 8.17.4. A solução de monitoramento centralizado deverá estar totalmente licenciada para a capacidade máxima do equipamento;
- 8.18. Permitir o envio de mensagens de e-mail ao administrador em caso de falhas de qualquer dos componentes e falhas iminentes dos discos;
- 8.19. Permitir a criação e configuração, através do software de gerenciamento, de raid groups e de volumes lógicos (LUNs);
- 8.20. Permitir a adição de capacidade de armazenamento e expansão de volumes de forma dinâmica;
- 8.21. Permitir a configuração de LUN Masking, LUN Partitioning ou similar, ou seja, restringir o acesso a determinado volume lógico (LUN) para um servidor ou conjunto de servidores, físicos ou virtuais;
 - 8.21.1. Para equipamentos com tecnologia *peer-storage*, será permitido o controle dos volumes ou LUNs de forma automática;
- 8.22. O equipamento ou software de gerenciamento deverá ter funcionalidade que permita análise do desempenho instantâneo do equipamento, com no mínimo as seguintes informações:

- 8.22.1. I/O / seg; Read bandwidth KB/seg; Write bandwidth KB/seg e volume configurado;
- 8.23. Permitir o envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada;
- 8.24. A solução de armazenamento deverá ser compatível com SMI-S (Storage Management Initiative Specification);
- 8.25. Deve gerar log de eventos relacionados ao storage, sejam eles de falhas ou configurações;
- 8.26. Permitir cadastramento de usuários para gerenciamento do equipamento, ou integração ao Active Directory da Microsoft, com atribuição distinta de permissionamento;
- 8.27. Permitir a expansão, on-line, de volumes, sendo aceito software de gerenciamento de volumes para desempenhar tal função;
- 8.28. Permitir expansão on-line de discos e volume NTFS no Windows 2003 e superiores (discos tipo BASIC). Essa expansão deve ser executada on-line e sem nenhum impacto para as aplicações, sendo aceito software de gerenciamento de volumes para desempenhar tal função;
- 8.29. Suportar realização cópias instantâneas (snapshots) de volumes online em tempo real **E** cópias completas do volume (full copy);
 - 8.29.1. A solução devera permitir a manutenção online de pelo menos 64 snapshots e 64 cópias completas de volume. A solução deve permitir restore à partir destes snapshots;
 - 8.29.2. Estas funcionalidades deverão estar licenciadas para o máximo de cópias e para a capacidade total de armazenamento suportados pelo equipamento;
 - 8.29.3. Todos os softwares envolvidos deverão ser fornecidos na modalidade de licenciamento perpétuo e para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;
 - 8.29.4. O equipamento deverá ser fornecido em rack padrão 19", sendo aceitos racks de 40 ou 42U, do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
 - 8.29.5. O software residente na controladora deverá ser nativo do sistema, ou seja, não serão aceitos sistemas baseados em Windows e suas variações;
 - 8.29.6. O Storage deverá estar homologado para uso de virtualização, com comprovação através da matriz de compatibilidade da VMWare, Categoria Storage/SAN, Release ESX 4.0, (<http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>) ou superiores;
 - 8.29.7. O Storage deverá suportar, no mínimo, os Sistemas Operacionais Microsoft Windows 2003 e posteriores, Linux Red Hat 5.3 e superiores, Linux Suse 9 e superiores;
 - 8.29.8. O Storage deverá suportar, no mínimo, cluster Windows e Linux.

9. GAVETA DE EXPANSÃO SAS

- 9.1. A gaveta de expansão, todos os seus componentes (gabinetes, fontes de alimentação, ventiladores, interconexões e hardware para montagem destes gabinetes no rack do storage), bem como os discos rígidos deverão ser compatíveis com o equipamento de armazenamento ofertado no item 1;
- 9.2. A gaveta de expansão deverá possuir fontes redundantes, tipo *hot-plug* ou *hot-swap*;
- 9.3. A gaveta de expansão deverá suportar instalação de no mínimo 12 (doze) unidades de disco;
- 9.4. Deverá suportar as unidades de disco padrão SAS de 15K rpm **OU** discos padrão SAS de 10K rpm ofertadas para o item 3;

- 9.5. Os kits de expansão devem possuir todos os componentes necessários para integração com o equipamento de armazenamento ofertado no item 1;

10. DISCOS PADRÃO SAS

- 10.1. Módulos de **5 (cinco) discos** padrão SAS de 15K rpm com capacidade mínima individual de 600 GB **OU 7 (sete) discos** padrão SAS de 10K rpm com capacidade mínima individual de 600 GB **OU 10(dez)** discos padrão SAS de 15K ou 10K rpm com capacidade mínima individual de 300 GB, compatível com o ofertado no item 8.15.1;
- 10.2. Os discos deverão ser hot-plug ou hot-swap e devem permitir gerenciamento remoto através de software de gerenciamento, inclusive acionamento de alertas em caso de possíveis falhas;
- 10.3. Deverão ser de modelo idêntico ao ofertado no item 8.15.1;
- 10.4. Deverão ser totalmente compatíveis com as gavetas de disco ofertadas no item 1 e 2;

11. GAVETA DE EXPANSÃO SATA

- 11.1. Os kits de expansão, todos os seus componentes (gabinetes, fontes de alimentação, ventiladores, interconexões e hardware para montagem destes gabinetes no rack do storage), bem como os discos rígidos deverão ser compatíveis com o equipamento de armazenamento ofertado no item 1;
- 11.2. Os kits de expansão deverão possuir fontes redundantes, tipo *hot-plug* ou *hot-swap*;
- 11.3. A gaveta de expansão deverá suportar instalação de no mínimo 12 (doze) unidades de disco;
- 11.4. Deverá suportar unidades de disco padrão SATA, Nearline SAS ou superior de 7,2K rpm ofertadas para o item 5;
- 11.5. Os kits de expansão devem possuir todos os componentes necessários para integração com o equipamento de armazenamento ofertado no item 1;

12. DISCOS PADRÃO SATA

- 12.1. Unidades de disco padrão SATA, Nearline SAS ou superior, de no mínimo 7,2K rpm com capacidade mínima individual de 2 TB;
- 12.2. Os discos deverão ser hot-plug ou hot-swap e devem permitir gerenciamento remoto através de software de gerenciamento, inclusive acionamento de alertas em caso de possíveis falhas;
- 12.3. Deverão ser de modelo idêntico ao ofertado no item 8.15.2;
- 12.4. Deverão ser totalmente compatíveis com as gavetas de disco ofertadas no item 1 e 4;

13. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 13.1. Instalação da solução ofertada nas localidades indicadas pelo contratante por ocasião da efetiva contratação;
- 13.2. Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação, configuração inicial, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade de CONTRATADA;
- 13.3. A CONTRATANTE disponibilizará o espaço no CPD, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos a serem adquiridos, assim como, a infra-estrutura

elétrica até a posição onde será instalado o Rack, com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos.

- 13.4. Entende-se por instalação, para efeito deste projeto:
 - 13.4.1. Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabeario elétrico, régua, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada;
 - 13.4.1.1. O serviço de adequação elétrica, se necessário, limita-se as instalações à partir das tomadas elétricas que irão servir ao Rack fornecido, incluindo-se as tomadas. A instalação elétrica até este ponto é de responsabilidade do CONTRATANTE.
 - 13.4.2. Instalação lógica do equipamento, com fornecimento de cabos UTP Cat 6 para a totalidade das portas GB e de gerenciamento, interligando o mesmo às redes SAN iSCSI ou LAN (Eth);
 - 13.4.2.1. Os cabos lógicos deverão ter metragem de no mínimo 6 metros;
 - 13.4.3. Atualização do firmware do equipamento para a última versão validada pelo fabricante;
 - 13.4.4. Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação;
 - 13.4.5. A instalação do equipamento deverá ser executada pelo fabricante ou por profissional capacitado pelo fabricante na solução ofertada;
 - 13.5. Entende-se por configuração inicial, para efeito deste projeto:
 - 13.5.1. Elaboração em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de projeto de configuração, segundo as melhores práticas do fabricante e considerando as demandas e características dos serviços do CONTRATANTE;
 - 13.5.2. Realização da configuração inicial do equipamento ofertado, segundo projeto, e conforme padrão de endereçamento IP a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
 - 13.6. Considera-se como parte do serviço de instalação a realização de transferência de conhecimento para a equipe técnica do local de instalação, abrangendo identificação dos dispositivos físicos que compõe a solução, configuração de cabeario, identificação dos componentes, identificação de alertas visuais e atividades de manutenção corriqueiras como troca de discos, fonte e cabeario lógico, capacitando as equipes locais a servirem como suporte local à equipe do CONTRATANTE;
 - 13.6.1. Deverá ser ministrado para no máximo 2 (dois) técnicos e com carga horária mínima de 2 (duas) horas;
 - 13.6.2. Não é requerido o fornecimento de material didático;
 - 13.6.3. A transferência de conhecimento deverá seguir a conveniência de horários do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer no período da manhã, tarde ou noite.

14. SERVIÇOS DE TREINAMENTO

- 14.1. Deverá ser ofertado treinamento com conteúdo oficial na solução ofertada, a saber:
 - 14.1.1. Treinamento para a equipe técnica do CONTRATANTE (TRF1 - Brasília – DF);
 - 14.1.2. Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para até 8 (oito) alunos e com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

- 14.1.3. O treinamento deverá capacitar a equipe a instalar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software ofertados;
- 14.2. Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;
- 14.3. Os treinamentos deverão ser ministrados por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;
- 14.4. O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na plataforma ofertada;
- 14.5. Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite);
- 14.6. O treinamento deverá ocorrer nas instalações do CONTRATANTE.

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2013

LOCAL	Endereços	CNPJ	Quantidades para o Lote 1							Quantidades para o Lote 2						
			Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14
AC	Rio Branco	Rodovia BR-364, Km 02, Av. 02, s/nº Centro Administrativo do Estado do Acre Rio Branco - AC CEP: 69915-900	05.429.148/0001-60													
	Cruzeiro do Sul	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4.080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul - AC CEP 69980-000														
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 Aleixo Manaus - AM CEP: 69060-000	05.419.225/0001-09													
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga - AM CEP: 69640-000														
	Tefé	Rua Daniel Sevalho s/n Centro Tefé - AM CEP 69470-000														
AP	Macapá	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá - AP CEP: 68908-905	05.426.574-0001-40													
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, nº1112 Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000														
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, nº769 Centro Oiapoque - AP CEP 68980-000														

		CEP: 45600-013.																
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A) Jequié - BA CEP: 45200-450.																
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro - BA CEP 48900-230																
	Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso - BA CEP 48608-240																
	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229 Centro Teixeira de Freitas - BA CEP: 45995-914																
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Setembro nº 37 (fundos para rua Ernesto Dantas) Vitória da Conquista - BA CEP: 45015-090																
DF	TRF 1ª Região	Edifício Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana Brasília/DF CEP: 70070-100	03.658.507/0001-25															
	Distrito Federal	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco “G”, Lote8 Brasília - DF CEP 70070-933	05.456.457/0001-29															
GO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia - GO CEP 74030-090	05.439.950/0001-30															

	Anápolis	Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Jundiá Anápolis - GO CEP - 75110-350																
	Aparecida de Goiânia	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4 Loteamento Mansões Paraíso Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74952-180																
	Formosa	Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste Formosa - GO CEP: 73807-145																
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185, Térreo (Fórum da Cidade), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370																
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro Jataí - GO CEP 75803-055																
	Luziânia	Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 Luziânia - GO CEP: 72800-280																
	Rio Verde	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 Jardim Presidente Rio Verde - GO CEP: 75901-970																
	Uruaçu	Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16 Setor Central Uruaçu - GO CEP: 76400-000																
MA	São Luiz	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha São Luís - MA CEP 65031-900	05.424.667/0001-35															

	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal - MA CEP 65700-000																
	Balsas	BR 230 - Quadra 88 - Lote 255 Setor Industrial Balsas - MA CEP 65800-000																
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém Caxias-MA CEP: 65.609-900																
	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes Imperatriz-MA CEP 65.912-900	02.809.690/0001-50															
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP: 30170-001	05.452.786/0001-00															
	Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 Eldorado Contagem - MG CEP: 32310-210																
	Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro Divinópolis - MG CEP 35500-004																
	Governador Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 Centro Governador valadares - MG CEP: 35010-250.																
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 Canaã Ipatinga - MG CEP: 35164-213.																
	Ituiutaba	CEP 38300-146																
	Janaúba	CEP 39440-000																
Juiz de Fora	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040																	

Lavras	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 Lavras - MG CEP - 37200-000																		
Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70 Coqueiro Manhuaçu - MG CEP: 36900-000																		
Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 Centro Montes Claros - MG CEP: 39400-000																		
Muriaé	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 Centro Muriae - MG CEP: 36880-000																		
Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu - MG CEP: 38600-000																		
Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 Centro Passos - MG CEP - 37902-026																		
Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 Centro Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 - Tel: (34) 3818- 5406																		
Poços de Caldas	2014 CEP 37701-013																		
Ponte Nova	Av. Caetano Marinho, 268 Centro Ponte Nova - MG CEP: 35.430-001																		
Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro Pouso Alegre - MG CEP 37550-000																		
São João Del Rey	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 Jardim Central São João del-Rei, MG CEP: 36307-066																		

	São Sebastião do Paraíso	Rua Delfim Moreira nº 1.804 Centro São Sebastião do Paraíso - MG CEP 37950-000															
	Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140 Canaã Sete Lagoas - MG CEP: 35.700-284															
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 Centro Teófilo Otoni - MG CEP: 39800-018															
	Uberaba	Rua Luiz Soares, 529 Fabrício Uberaba - MG CEP: 38065-260															
	Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 Brasil Uberlândia - MG CEP 38406-048															
	Unai	Rua João Pinheiro, 548 Centro Unai - MG CEP: 38610-000															
	Varginha	Rua Delfim Moreira 451 Centro Varginha -MG CEP: 37002-070															
	Viçosa	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 Santo Antônio Viçosa - MG CEP: 36570-000															
MT	Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, n. 4.888 Fórum Federal JJ Rabelo Centro CEP: 78.050-910	05.437.178/0001-18														
	Barra do Garças	Av. Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial Barra do Garças-MT CEP 78.600-000															

	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 COC Cáceres-MT CEP 78.200-000																
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião Diamantino - MT CEP 78.400-000																
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65 Projeto Expansão Comercial AR-1 Centro Juína - MT CEP 78.320-000																
	Rondonópolis	Av. Goiânia, 281 Bairro Santa Marta Rondonópolis - MT CEP 78.710-450	08.277.510/0001-12															
	Sinop	Av. Julio Campos, 1230 Centro Sinop - MT CEP 78.550-286	8.279.284/0001-09															
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal Belém - PA CEP 66.055-210	05.421.948/0001-34															
	Altamira	AV. Tancredo Neves nº 100 Bairro Premem Altamira - PA CEP: 68.372-060																
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2.363 Centro Castanhal - PA CEP: 68.743-010																
	Itaituba	Rua Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro Itaituba - PA CEP 68180-610																
	Marabá	Travessa Ubá, s/n Bairro Amapá Marabá - PA CEP 68502-008																

	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas - PA CEP 68.626-080																
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro Redenção - PA CEP 68.553-055																
	Santarém	Av. Marechal Rondon, 853, esquina com a Av. Curuá-Una Prainha Santarém - PA CEP: 68.005-120																
	Tucuruí	Rua 01, nº 51, 2º Piso Jardim Marilucy Tucuruí - PA CEP: 68.459-490																
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Terezina - PI CEP: 64.018-550	05.445.642/0001-18															
	Corrente	CEP 64.980-000																
	Floriano	Rua Fernando Drummond nº 881 Centro Floriano - PI CEP: 64.800-000																
	Parnaíba	Avenida Chagas Rodrigues, nº 431 Centro Parnaíba - PI CEP: 64.200-490																
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 Centro Picos - PI CEP - 64.600-000																
	São Raimundo Nonato	Rua Frade Macedo, 1054 Aldeia São Raimundo Nonato - PI CEP 64.770-000																
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203 Centro Porto Velho - RO CEP 78.916-100	05.429.264/0001-89															

	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409 Bairro Santa Luzia Guajará Mirim - RO CEP: 76.850-000	13.201.691/0001-33															
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-081	08.375.527/0001-02															
	Vilhena	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 Vilhena - RO CEP 76.980-000																
RR	Boa Vista	Av. Getúlio Vargas, 3999 Canarinho Boa Vista - RO CEP: 69.306-150	05.438.430/0001-03															
	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TO CEP: 77.001-128	05.446.379/0001-81															
TO	Araguaína	Avenida Nef Murad, S/Nº Bairro Jardim Goiás Araguaína - TO CEP 77.826-604																
	Gurupi	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680 Gurupi - TO CEP 77.403-040																

ANEXO III AO CONTRATO N. ____/2013

PLANILHA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unidade de Armazenamento de Dados – Tipo I			
	2	Gaveta de Expansão SAS			
	3	Discos Padrão SAS			
	4	Gaveta de Expansão SATA			
	5	Discos Padrão SATA			
	6	Serviços de Instalação			
	7	Treinamento			
2	8	Unidade de Armazenamento de Dados – Tipo II			
	9	Kit de Expansão SAS			
	10	Discos Padrão SAS			
	11	Gaveta de Expansão SATA			
	12	Discos Padrão SATA			
	13	Serviços de Instalação			
	14	Treinamento			
TOTAL					

ANEXO IV AO CONTRATO N. ____/2013



**Tribunal Regional Federal da
Primeira Região**

ORDEM DE FORNECIMENTO (*equipamentos*)

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

NÚMERO DO CONTRATO:		ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		ARP Nº:	
GESTOR DO CONTRATO:			
FORNECEDOR:			

**AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS
MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO
REFERIDO.**

DADOS DA ENTREGA

ITEM	PRODUTO	D.	LOCAL DE ENTREGA	CONTATO

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Data da emissão da Ordem de Fornecimento: ____/____/____

Carimbo e assinatura do Gestor

Data de recebimento da Ordem de Fornecimento: ____/____/____

Carimbo e assinatura da Contratada



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

ANEXO V AO CONTRATO N. ____/2013



**Tribunal Regional Federal da
Primeira Região**

ORDEM DE SERVIÇO (*instalação ou treinamento*)

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

NÚMERO DO CONTRATO:		ORDEM DE SERVIÇO Nº:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		ARP Nº:	
GESTOR DO CONTRATO:			
FORNECEDOR:			

**AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS
MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.**

DADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	D.	LOCAL	CONTATO

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Data da emissão da Ordem de Serviço: ____/____/____

Carimbo e assinatura do Gestor

Data de recebimento da Ordem de Serviço: ____/____/____

Carimbo e assinatura da Contratada